

ESTADOS UNIDOS DO BRA

# Diári

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

E MOUNT

ANO LXII - 66.º DA REPÚBLICA - N. 17.508

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1954

DECRETO N. 1.395 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1953
Dá a denominação de "Inglês de Sousa" ao Grupo
Essolar, da vila do Mosqueiro. Município de Belém.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que Ihe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

ria de tura,
DECRETA:
Art. 1.º Fica denominado "Inglês de Sousa" o grupo escolar da
vila do Mosqueiro, Município de
Belém, em homenagem à memóinsigne homen público, peyila do Mosqueiro, Municipio de Belém, em homenagem à memória do insigne homem público, pelos relevantes serviços prestados à Pátria como professor, jurista parlamentar e escritor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 232 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Mandar servir na Secretaria de
Estado de Educação e Cultura, até
31 de dezembro do ano de 1954,
Lucimar Cordeiro de Almeida,
ocupante efetiva, do cargo de Es
criturário, classe J, do Quadro
Único, lotada na Secretaria de
Obras, Terras e Viação.
Registre se, publique-se e cumpra-se.

pra-se.
Palácio do Govêrno do Estado
do Pará, 31 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

(\*) DECRETO DE 17 DE DEZEM-BRO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com
o art. 120 da Constituição Estadual, Laureano Macedo Norat, no
cargo de Promotor Público do Interior, padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca de Monte

terior, para construir de la c

(\*) Reproduzido por ter saido rom incorreção no D. O. n. 17.476, de 27 | 11 | 53.

quenche à. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1953
O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Antonio Barbosa Freire, sinaleiro de
2.ª classe, da Délegacia Estadual
de Trânsito, 60 dias de licença
para tratamento de saúde a contar de 23 de novembro do corrente ano a 21 de janeiro do ano
de 1954.
Palácio do Govêrno do Estado
do Pará, 28 de dezembro de 1953.

Palacio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1953. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Loris Olympio Corrêa de Araujo Secretário de Estado do Interior e Justiça

e Justiça

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO

DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com
os arts. 131 e 169, do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de
1941, a Flavio Guy da Silva Moreira. Chefe do Gabinete em comissão do Gabinete do Governador, 60 dia sde licença sem vencimentos, para tratar de interêsses particulares, (em prorrogação) a contar de 30 de novembro
do corrente ano, a 28 de janeiro
do ano de 1954.
Palácto do Govêrno do Estado
do Pará, 31 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINAN-ÇAS

CAS

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO

DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acêrdo com
os arts. 151 e 160 do Decreto-lei
n. 3.902. de 28 de outubro de
1941, a Benedito Chaves de Almeida, extranumerário diarista do
Departamento de Produção, 30
dias de licença em prorrogação
para tratamento de saúde, a contar de 30 de setembro a 29 de
outubro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1952
O Governador do Estado
resolve conceder, de acôrdo com
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Herculana Guimarães da Sousa Fran-

co Campos, ocupante do cargo de Protocolista, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produção, do Departamento de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1953.
GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economis e Finanças

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oscar do Amaral Gonçalves, para exercer, o cargo de Escriturário Apurador, padrão G, do Quadro único, lotado no Departamento de Receita, vago com a exoneração a pedido de Vanilda da Cruz Frazão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretaria de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder. de acôrdo com
o art. 160, do Decreto-lei n.
902, de 28 de outubro de 1941, a
Edir Santena Pereira de Queiroz,
ocupante do cargo em substituicão de Auxiliar de Escrita, padrão
H, do Quadro Unico, lotado no
Departamento de Producão, 30
dias de licença para tratamento
de saúde a contar de 22 de outubro a 21-de novembro do corrente
ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economía e Finanças ano.
Palácio do Govêrno

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO
DE 1953
O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com
o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Maria de Belem Noqueira de Queiroz, ocupante do cargo de Contabilista, classe M. do Quadro Único, lotado no Departamento de
Produção, 90 días de licença a
contar de 22 de outubro do cor-

rente ano a 19 de janeiro do ano de 1954. Palácio do Govérno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1953.

Div. ALEXANDRE ZACA-RIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com
o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28
de outubro de 1948, licença especial de um (1) ano, corespondente aos decênios de 21|1|1918 a
21|1|1938 a Jorge Henrique de
Mesquita, ocupante do cargo de
Oficial Administrativo, classe P,
do Quadro Único, lotado no Departamento da Receita da Secretaria de Economia e Finanças,
ressalvadas as disposições do art.
6.º, da mesma lei e dos arts. 9.8
e 10 do decreto n. 368, de 30|11|48.
Palácio do Govêrno do Estado
do Pará, 29 de dezembro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACA-RIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Esta-dual, José Antunes Bogéa, no car-go de Coletor, padrão G do Qua-dro Único, lotado na Coletoria de Vizeu.

Vizeu.

Palácio do Govêrno do Estado
do Pará. 29 de dezembro de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

resolve efetivar. de acôrdo com o art. 120. da Constituição Estadual. José da Cunha Leite, no cargo de Escrivão de Coletoria, padrão D, do Quadro Único lotado ne Coletoria de Vizeu.

Palácio do Govérno de Estado do Pará. 29 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

**\*** 

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Secretário de Economia e Finanças: Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública: Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação: Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura: Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediem-te destinado à publicação nos jornais, diarinmente. até às 16 ho ras, excet ace sábado quando deverão fazê-lo até as 14 ho-ras.

—As recia-mações pertinentes à ma retritéria buida horas, após a saida dos ór-gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 - Telefone, 3262 PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator - Chefe

Assinaturas Bolkn .

menem .		
Anual	260.60	
Semestral	140.00	
Número avulso	1.00	
Número atrazado,	-•	
por ano	1.50	
Estados e Municipios:		
Anuai	200.00	
	150.00	

**600,00** 

\_\_\_\_\_

—Os originais deverão ser Cartilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,80 horas.

horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer époexterior, que serão sempre anuais, as ascinaturas poderce por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem eviso.

Fara facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos que uto à sua publicação, solicitamos aos sanhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENEA OFICIAL.

OS suplementos às edi-

dade de suas a s s i naturas, na parte superior ao enderêço y a o o
impressos o o
numero d o o
tulão do registro, o mês e o ano em que findara. 
A fim de evitar solução de con-

A fim ue evitar solu-e cão de con-e inuidade no e cabimento

dos jornais, devem os as-sinantes pro-

sinantem providenciar a
r cap e c tiva
r a n o v a cão
com antecedência, minima de trinta
(30) dias.

— As Repartições Públicas cingires-ão às as-

nusis renevadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competantes.

competentes.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1953

O Governador do Astado
resolve conceder, de acôrdo com
o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Gimol Roffé Borges, Enfermeira Visitadora, classe F. do Quadro Unico, lotado no Centro de Saúde n.

1, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença a contar de 7 de dezembro do corrente ano a 6 de março do ano de 1954.

Palacio do Govérno do Estado do Pará. 28 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Dr. Edward Catete Pinheiro Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DOINTERIOR EJUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. ; r. General Governador do i dado com o Sr. Dr. Secretá-r.: do Interior e Justiça. Em 4/1/954 Em 4 Ofício

Oficio:

N. 2018, da Assembléia Legislativa, expediente já informado pela S. E. C., sôbre a sugestão da transferência de 30 cargos de professoras para 3.ª entrância — Volte à S. E. C., para dizer quanto à parte do ensino.

Em 5,1 |954 Peticões:

quanto à parte do ensino.

Em 5,1954

Petições:
0484 — Guilherme Tóta Pimentel, guarda civil, solicitando licença-especial — Deferido.
0570 — Ana Fontes Pereira, ex-escrivã do Registro Civil, na Vila de Beja, em Abaetetuba, anexo a petição n. 0539, da mesma e oficio n. 53, do Juiz de Direito local — Indeferido, por falta de amparo legal.
0687 — Teofilo Gonzaga, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Deferido.

PORTARIA N. 233 — DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1953
O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado do Interior e
Justiça, usando de suas atribuições e autorizado pelo Sr. Dr. Secretário,

cretário, RESOLVE: Baixar a escala de férias. ane-xa a esta, dos funcionários desta

Secretaria, a vigorar no próximo ano, de conformidade com o Es-tatuto dos Funcionários Estaduais. Registre se, publique-se e cum-

pra-se. Secretaria de Estado do Inte-rior e Justiça, 31 de dezembro de 1953.

Olyntho Salles Diretor do Expediente

Escala de férias dos funcionários da Secretaria do Interior e Jus-

Escala de férias dos funcionarios da Secretaria do Interior e Justiça para o ano de 1954

1 — Elide Couto Formigosa, de de fevereiro a 2 de março.

2 — José Olimpio Ferreira. de

2 — José Olimpio Ferreira, de
1 a 30 de março.
3 — Marialva Coutinho, de 1 a 30 de abril

30 de abril.

4 — José Martins da Costa, de
1 a 30 de maio.
5 — João Batista de Araújo, de

5 — Joao Barri 1 a 30 de maio. 6 — Carlos José da Silva, de 1

1 a 30 de maio.
6 — Carlos José da Silva, de 1
a 30 de junho.
7 — Heloisa Carvalho de Azevedo, de 1 a 30 de julho.
8 — Carmen Silvia Pena de Carvalho, de 1 a 30 de agôsto.
9 — Maria Sá e Sousa, de 1 a 30 de setembro.
10 — Emidio Pereira da Silva, de 1 a 30 de outubro.
11 — Maria Helena dos Santos, de 1 a 30 de novembro.
12 — Graziela da Costa Pereira, de 1 a 30 de dezembro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretá rio de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:
Companhia Automotriz Ltda (solicitando permissão para pagar impostos atrasados em prestações) — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, para informar sóbre o débito dos requerentes e exercícios em atraso.
—Guerreiro, Marques & Cia.
Ltda. (recurso) — Ao chefe do expediente, para juntar ao processo originário.
—Pimentel & Polaro (solicitando para pagar impostos atrasados em prestações) — Ao Sr. Dr. Procurador fiscal, para informar sóbre o déspediente, para juntar ao processo originário.
—Pimentel & Polaro (solicitando para pagar impostos atrasados, em prestações) — Ao Sr. Dr. Procurador, para seu pronunciamento.
—Banco do Brasil S.A. (solicitando pagamento) — Informeo osr. Chefe do Expediente se foi o postulante notificado de que no exercício corrente não convém mais o prosseguimento de seuserviço.
—Fábrica S. José, Tecelagem e Rêdes Ltda. (isenção de impostos) — A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Receita.
—Departamento de Produção (referente ao Serviço de Arrecadação de Taxas) — A consideração do trace de Tecelação do sr. Diretor do Departamento de Receita.
—Ivo Pinheiro de Andrade (solicitando restituição da importancia correspondente aos impostos de transmissão de propriedade que pagou da compra de uma casa) — Junte o requerente certificado da Prefeitura Municipal de que efetivamente, não possui outro imóvel além daquêle

trária ao atendimento do pedido do D. E. R.
——Cecília Demétria Teixeira (restituição de montepio) — O Decreto n. 3.490, de 20/2/1919, dispõe "que o capital do montepio ficará depositado nos cofres do Tesouro e será destinado a ocorrer às despesas com o pagamento das pensões e liquidações". No Tesouro do Estado não tem o montepio dos funcionários públicos qualquer denésito mas ao

montepio dos funcionários públicos qualquer denósito, mas, ao contrário, é devedor à Fazenda de quantía superior a dez milhões de cruzeiros, de vez que a arreca dacão de contribuições mais o auxílio anual consignado no cramento do Estado tem sido insuficientes para atender ao custelo das pensões em cada exercício.

teio das pensões em cada exercício.

Por outro lado, o auxilio nos orçamentos do Estado, em cada ano, tem sido destinado para "serviço de pensões", não hivendo cutra dotação para cobertura de restituições de contribuições.

Nesta conformidade, não definindo o orçamento vigente recursos para atendimento de liquidações ou restituições de contribuições sòmente a Assembléia Legislativa compete autorizar, sem assim entender, a abertura de crédito especial para custeio dêsse novo ônus ao Tesouro estadual. Na situação atual e acima referida, nada há que deferir. Dê-se ciência à parte interessada e arquive-se.

João Batista Monteiro (pedido de pagamento) — O requestrate à bassitiánio de pagamento.

#### DEPARTAMENTO DE DES PESA

#### TESOURARIA

SALDO do dia 5 de janeiro de 1954 Renda do dia 7 de janeiro de 54	2.947.125,70 1.193.344,90	
SOMA	4.140.470,60	
Pagamentos efe- tuados no día 7/1/954	4.140,470,60	
DEMONSTRACAO Em dinheiro Em documento TOTAL	3.859.333,80 281.136,80 4.140.470,60	
Belém (Pará), 7 de janeiro de 1954. Nicto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa, A. Nunes, tesoureiro.		

we provide the second

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, pagará no día 8 de janeiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Diversos:

Byngton & Comp.
Restos a pagar:
Exercício de 1953:
Professoras de Escolas Públicas do Interior, Olga Cavalcante Lobato, Aldo Coutinho das Chagas, Joaquina Barbora da Gama, Angélica Corrêa de Morais, Oscar do Ameral Goncalves, Raimunda de Arraulerane Mondes, Fôlha de gratificacio pro-Laboro professora de Carial, Raimunda de Rosário Piemel Pedra Laureiro Maia. Fábrica União Indústria e Comério S/A, Pires da Costa & Comp., Silva Garcia & Comp., Manoel Pinto da Silva, Comp. Editora Nacional, Aerovias Brasil S/A, Afonso Ramos & Cia., H. Rarra, Importadora de Ferrarens S/A, Mancel Nunes Nogueira. Santos & Lira Ltd. — Manoel Quirino da Silva, Caixa Registradora Nacional S/A, Piam Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda., Panair do Brasil S/A, Instituto Lauro Sodré, Heraclito de Almeida Cavalcante, I. A. P. I., Manoel Ribeiro de Sousa, Floriano Wanderley Medeiros, Folha da Tripulação da Lancha Inspetor Pinto Marques, Dr. Cláudio Chaves e Virgilio Vitelli.

NOTA:

Os que deixarem de atender a esta chamada, só serão satisfeitos quando novamente chamados.

DE PARTA MENTO

# DEPARTAMENTO

DERECEITA

Em 5 de Janeiro de 1954:

N. 31, de Isaac Bemuyal & Cia.

— Processado o competente despacho, fazendo-se no mesmo referencia ao transito, conforme guia do municipio.

do municipio.

—N. 30, de Lucio do Livramento Ferreira — Ao fiscal do
distrito para informar.

—N. 32, de Silva & Ferreira —
A Superintendencia da Fiscaliza-

cão.

ção.

—N. 10, do Fomento Agrícola

— Como requer.

—N. 9, do Fomento Agrícola

— Como requer.

—N. 37, da Cia. Paraense de

Latex — Como requer.

—N. 34, de Ernesto Faria &

Irmão Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, como
pede.

Ao fiscal do distrito para

nasio — Ao fiscal do distrito para informar.

—N. 67, de Francisco de Paula
— Ao fiscal do distrito para informar.

—N. 70, de David Serruya & Cia. — Ao conferente para verificar no galpão de embarque.

—N. 7, do Departamento de Despesa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Em 6 de Janeiro de 1954:
N.75, da Cia. Paraense de Latex
— Como pede.
—N. 2, do Serv. Especial Saúde
Pública. — Como requer.
—N. 3, do Teritório Federal do Amapá. — Dada baixa no manifesto geral, como pede.
—N. 82, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, como pede.
—Dada baixa no manifesto geral, como pede.
—N. 84. de Meryam Rofé

Dada baixa no manifesto gerai, como pede.

— N. 84, de Meryam Rofé Athias. — 83, Silva Lopes & Cla.
— Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 81, de Maria Fátima Feitosa. — 79, Cia. Internaiconal de Seguros. — Dada baixa no manifesão geral, verificado, entregue-se.

-N. 78, de Jovelino Cardoso da na Colmbra. — Como requer

—N. 78, ue Cunha Colmbra. — Como requer. Dê-se ciência. Dê-se ciência às 1.8 e 2.8 Seções. —N. 71, do dr. Jarbas de Castro Pereira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-

—N. 74, de Simão Roffé — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
—N. 2, do SAPS — Sim, me-

diante a apresentação da lista de venda no posto fiscal.

—N. 72, da Cooperativa Agricola Mista de Tomé-Açú — Indeferido, isso porque escapa a esta Diretoria alterar o regime de selagem das duplicatas.

—N. 51, da Empresa Textil Exportadora Ltda. — A 1.ª seção para atender, depois de devidamente verificado e feitas as averbações nas fis. do talão original.

—N. 90, de Benjamim Valente do Couto — Diga à 2.ª seção.

—N. 86, de Omar J. Chamma.

— Ao fiscal do distrito para informar.

— Ao fiscal do distrito para informar.

—N. 91, de Carlos & Rodrigues. — 92, Alice iVeira. — A Superintendência da Fiscalização.

—N. 93, de E. Rossetti & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

—N. 95, de Elisa Melo, — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 94, da Cantina da Aeronáutica de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, como requer.

—N. 85, de Manoel Pedro & Cia. Ltda. — A 1.2 seção, para lavrar o têrmo de fiança.

—N. 91, de Sirayama & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 96, do Lar de Maria. — Dada baixa no manifesto géral, verificado, entregue-se.

—N. 3, do Serv. Especial de Saude Pública — Como requer.

—N. 92, de A. F. Fonseca — A Superintendência da Fiscalização.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### GABINETE DO SECRE-TARIO

Despachos proferidos pelo Doutor Secretário de Est

N. 0036, da Secretaria de Economia e Financas (solicitando consertos na torneira que serve o lavatório daquêle gabinete) — Ao D. F. A.

A Superintendencia da Fiscalização.

N. 10. do Fomento Agrícola

Como requer.

N. 9. do Fomento Agrícola

Como requer.

N. 39. do Fomento Agrícola

N. 0. 31. do Contro recuer.

N. 37. da Cia. Paraense de Latex — Como requer.

N. 34. de Ernesto Faria & Irmão Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, como pede.

N. 42. de R. M. Miranda

35. F. Nazaré & Cia. Ltda. — A Superintendencia da Fiscalização.

N. 0031. da Contadoria de Rendas do Estado em Anhanga dinformando o requerimento de Trancisco Pereira de Barros) — N. 24. do Radio Clube do Pará — Dada baixa no manifesto geral, como pede.

N. 0031. da Contadoria de Rendas do Estado em Anhanga dinformar de Trancisco Pereira de Barros) — N. 021. do Serviço de Terras.

N. 0031. da Contadoria de Rendas do Estado em Anhanga dinformar de Trancisco Pereira que serve o lavatório daquêle gabinete) — Ao. E. A. N. 0031. da Contadoria de Rendas do Estado em Anhanga dinformar de Trancisco Pereira de Barros) — N. 021. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de Contas do mês de overnidado de Trancisco Pereira de Barros) — N. 0027. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de contas do mês de overnidado de Trancisco Pereira de Barros) — N. 0027. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de Contas do mês de oprestação de Contas do mês de oprestação de Contas do mês de oprestação de Contas do mês de sembro de 1953) — A S. E. F. — N. 0021. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de Contas do mês de ipsia) — A S. E. F. — N. 0018. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de Contas do mês de ipsia) — A S. E. F. — N. 0018. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de contas do mês de ipsia) — A S. E. F. — N. 0019. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de contas do mês de ipsia) — A S. E. F. — N. 0019. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando prestação de contas do mês de ipsia) — A S. E. F. — N. 0019. do Serviço de Naveração do Estado (encaminhando pr

vegação do Estado (encaminhando prestação de contas do mês de janeiro de 1953) — À S. E. F. —N. 0013, do Serviço de Navegação do Estado (enviando prestação de contas do mês de dezembro de 1953) — À S. E. F. —N. 0005 da Contadoria Estadual de Alenquer (informando o requerimento de João Gonçalves de Carvalho) —Ao Serviço de Terras. —N. 0006, da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer (informando o requerimento de Olinda Gonçalves da Silva) Ao Serviço de Terras. —N. 0007, da Coletoria Estadual de Maracanã (informando o requerimento de Osmarina Ferreira da Costa) — Ao Serviço de Terras. —N. 0007, da Coletoria Estadual de Maracanã (informando o requerimento de Osmarina Ferreira da Costa) — Ao Serviço de Terras. —N. 0008, da Coletoria Estadual de Maracanã (informando o requerimento de Joaquim de Almeida Nunes) — Ao Serviço de Terras. —N. 0009, da Coletoria Estadual de Maracanã (informando o requerimento de Hildebrando dos Santos Lopo) — Ao Serviço de Terras. —N. 0004, da Coletoria Estadual de Alenquer (informando o requerimento de Maria Magalhães Gomes) — Ao Serviço de Terras. —N. 0002, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Fabrica União Industria & Comércio S. A) — À S. F. F. —N. 0001, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma D. F. Bastos & Cia Ltda) — A S. S. F. —N. 0007, da Coletoria Estadual de Ananindeua (informando o requerimento de Pedro Ribeiro de Souza) — Ao Serviço de Terras. —N. 0042, do Departamento de Assitência aos Municípios (enviando cópia de Convênio assitência entre o Govêno do Estado

Torras.

—N. 0042, do Departamento de Assitência aos Municípios (enviando cópia de Convênio assinado entre o Govêrno do Estado e a P. M. de Conceição do Araguaia) — Ciente Arquive-se.

—N. 0011. do Serviço de Navegação do Estado (enviando prestação de contas) — Ciente Arquive-se.

—N. 0029, do Departamento Estadual de Águas (solicitando pagamento) — À S. E. F.

少二品品

Petições:

003 — Elias Frutuoso do Espírito
Santos — e outros (requerendo
compra de terras Salinopolis)

Ao Serviço de Terras.

0028 — Bibiano Alves de Lima
(requerendo tempo) de serviço
prestado nesta Secertaria) — Ao
Expediente, para atender.

0025 — Dionor Maranhão (requerendo compra de terras em
Marabá) — Ao Serviço de Terras.

0035 — Leondio Alexandre Ferreira (requerendo compra de terras em Iritaia) — Ao Serviço de
Terras.

reira (requerendo compra de terras em Irituia) — Ao Serviço de Terras.

0010 — João Lopes Paneta (requerendo certidão de Iterras em Vigia) — Ao Serviço de Terras.

0040 — Francisco Clingas Ferreira (requerendo arrendamento de castannais em Port !) — Ao S. C. R.

0033 — Manoel Antônio Fialho (requerendo arrendamento de castannais em Portel) — Ao S. C. R.

0039 — Oton Alves Fialho (requerendo arrendamento de castannais em Portel) — Ao S. C. R.

Eccala de férias para 1954 dos funcionários da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Antônia Soares de Lemos, de 2 a 31 de janeiro de 54.

Carlos Vitor Pereira, de 15/1 a 14/2/54.

Elza Pedrosa, de 151 a 14:254. Francelino Pereira Gomes, de Francelino Pereira Gomes, de 1 a 14254. Augusto Maia Soares, de 15/2 a

José Scrapião Pinheira, de 17/3 154/54 Inacia de Jesus Santos, de 173 15454.

Antônio Pereira Santos, de 17,3

15 4 54. Clélia de Sousa Leal, de 1 a 30 c maio de 54. Maria José Pinheiro da Silva, e 165 a 14 6 54. Joventina Alves Moura, de 16 5 de

de

de 16 5 a 14 704.

Joventina Alves Moura, de 16|5
a 14 6 5 ±.

Natercia Martins, de 1 a 30 6 54.

Judith de Araújo Cavalcante,
de 1 a 30 7 54.

Maria Tereza Leão Casanova,
de 1 a 30 7 54.

Martiniano Marques de Almeida,
de 1 a 30 7 54.

Helena Gomes, de 1 a 30 8|54.

Acacia Santos Ponte e Sousa,
de 1 a 30 9 54.

Hyolmar da Silva Chuva, de
1 a 30 12 54.

Oncide Alves de Araújo, de
1 a 30 12 54.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de janeiro de
1954. — José Cavalcante Filho,
resp. pelo Exp. da Secretaria.

-- Fundos: 24m,00 -- Area: 6m.00 144m2.

Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aloramento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorancia, vai êste publicado no "Diário Oficial" do Estado, atixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Seretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém, 16 de desembro de 1952. — Hermogenes Condurá, Secretário de Obras.

(T.—6696—18, 28|12 e 8|1|54 — Cr\$ 120,00) Convido os heréos confinantes

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretario de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, po rnomeação legal, etc.
Faz saber aos que o presente
edital virem ou dêle tiverem noticia que havendo Joaquim Rodrigues de Oliveira, requerido por
aforamento o terreno situado na
quadra n. 62 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: Frente 6m00. Fundos
20m00. Área 120m002.
Convido os heréus confinantes
ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro
do prazo regulamentar de 30 dias,
a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito
protesto ou reclamação alguma.
E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se
o original na porta principal do
edificio da Prefeitura Municipal
Secretaria de Obras Municipals

o original na postade dificio da Prefeitura Municipais de Belém.
Sceretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém, 16 de dezembro de 1953. — Hermogenes Condurá, Secretário de Obras.
(T — 6698—18, 28.12 e 8|1|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretário de Obras da Prefeitura
Municipal de Belém, po rnomeacão legal, etc.
Faz saber aos que o presente
edital virem ou dêle tiverem noticia que havendo o Sr. Antonio
Anselmo da Silva, requerido por
aforamento o terreno situado na
liha do Mosqueiro à Avenida do
Escoteiro com projeção de fundos
para a Estrada do Pau Grande,
em local sem ponto de arrumação.
Limites: — em ambos os lados
com terras sem edificação. Dimensões: — Frente — 50m00. Fundos — 100m00. Área — 500m002.
Convido os heréos confinantes
ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro
do prazo regulamentar de 30 dias,
a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito
protesto ou reclamação alguma.
E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se
o original na porta principal do
adificio da Prefeitura Municipal
de Belém.
Secretaria de Obras Municipais
da Prefeitura de Belém, 17 de
dezembro de 1953. — Hermogenes
Condurú, Secretário de Obras.
(T — 6699—18 e 28|12 e 8|154 —
Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretário Geral da Prefeitura
Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente
edital virem ou déle tiverem noticia, que havenno Benedito Fernando Santos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno requerido incide no
lote 9 do recente loteamento nos
Covões de São Braz. Dimensões:
Frente 27 metros,50, limite oposto
24. metros. Lot. direito 14 metros.
Area 168 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrifo, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, tindo o que, não será aceito profesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vae este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edit,cio da Pre citura Minicipal de Belém.

S. cretaria C.eral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1953. — (a) Dr. Hermogenes Conâurú, Secretário de Obras. T—6.761—29/12/53 e 8 e 18/1/54—Crs 120,00

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretário de Obras da Prefeitura
Municipal de Beiem, por nomeação legal, etc.
Faz saper aos que o presente
edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Luciano Pereira Seixas, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:
O terreno em apreço pertence a
quadra Silva Castro (projeção)
Paes de Sousa, 14 de Abril e Castelo Branco distando de 6.250ms.
Frente 12,00m, Fundos 40,00m tem
uma área de 480,00 metros.
Convido os heréos confinantes

Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudica-dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reciamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 días, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém. Municipal de Belém. 10 de dezemaforamento, a apresentarem reciamações por escrito, de

OFICIAL do Estado, anxando-se o original na porta do edificio da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1953. — (a) Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. (Ext. — 29|12|53 e 8, 18|1|54)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Terezinha Fonseca, requerido por aforamento o
terreno situado na quadra: O terreno em apreco pertence a guadra reno em apreço pertence a quadra Silva Castro, Paes e Sousa, 14 de Abril, Castelo Branco, distando de 7.450ms. Frente 12,00 metros, Fun-dos; 40,00 metros, tem uma área de 420 vaetros

7. 450ms. Frente 12,00 metros, rundos; 40,00 metros, tem uma área de 480 metros.

Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 días, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO vai este publicado no DIAR. OFICIAL do Estado, afixando-se original na porta principal do edi-ficio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belem, 10 de dezembro de 1953. — (a) Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras (Ext. — 29|12|53 — e 8, 18|1|54)

(Ext. — 29|12|53 — e 8, 18|1|54)

SECRETARIA DE ESTADO

DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que Raimundo Coelho dos Santos,
nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agôsto
de 1933 em vigor, foi requerida
por compra uma sorte de terras
devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12.ª
Conceição do Araguáia; 30.º
Termo; 30.º Município, Conceição do Araguáia e 81.º Distrito,
com as seguintes indicações e
limites: Ao norte: — o ribeirão
Paudarco desde o local denominado "Aparecida", à margem do

\* Sadaya

# EDITAIS

## **ADMINISTRATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE BELÉM à

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM
DE BELÉM
A Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou déle tiverem noticia, que bravendo José Inácio de Sousa requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno edificado pelo peticionário com a barraca n. 721, fica na quadra: Travessa Antônio Buena e Curuzú, Av. Duque de Caxias de onde disa 17m80 e 25 de Setembro. Limites: à direita 719 e à esquerda 723. Dimensões: frente 6 metros; fundos 38 metros; área 228m,2.
Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no "Diário Oficial" do Estado, afirando-se o original na porta principal de edificio da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de obras.
(T. — 6822 — 8, 17 e 27|1|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
Dr. Osvaldo Melo, secretário geral

Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Osvaldo Melo, secretário geral
da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente
edital virem ou dêle tiverem noticia, que havendo Sancha Teikeira Galo, brasileira, maior de
prendas domésticas, residente
nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na
quadra: Rua 15 de Novembro
para onde faz frente e Coronel
José do Ó, Travessa Coronel Luís
Mota de onde dista 212m,00 e
Travessa Faneca, na Vila do Mosqueiro: limita-se à direita o imóvel sin, e à esquerda o de n. 181;
medindo de frente 13m,00 por
60m,00 de fundos ou seja uma
área de 780m,002.

Convido os heréos confinantes
ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido
aforamento, a apresentarem suas
reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Beiém, 18 de novembro de 1953. — Dr. Osvaldo Melo, secretário geral. (T. — 6821 — 8, 17 e 27 |1 |54 — Cr\$ 120,00)

Crs 120,00)

Aforamento de Terra

Aforamento de Terras

9 Sr. Dr. Hermogenes Condurú
Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por
nomeação legal, etc.
22 stoer, aos que o presente
edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Fernando Possidouio da Costa requerido por
aforamento o terreno situado na
quadra, o terreno requerido é o
de numero 79, do recente loteamento dos Covões de São Braz,
com as dimensões de: 5 metros de
frente por 21 metros de fundos
numa área de 105 metros quadrados.

dos.

Convido o héreos confinantes Convido c; héreos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refedo aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém. Condurú, secretário de Obras. (T.—6759 — 27|12 — 8 e 19|1.9|54 Crs 120,00)

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomea-ção legal, etc.

cão legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou déle tiverem noticia, que havendo o Sr. Henrique Rodrigues da Silva, requerido por Modrigues da Sliva, requerido por aforamento o terreno situado no no lote n. 26 confinando à diretta com o de n. 25 de Orlando Sliva da Costa; e à esquerda com o de n. 27. Dimensões — Frente: Frente : referido, ribeirão, até 3.000 metros acima; a Leste: — por uma linha, com 6.000 metros, que partirá do local "Aparecida" até atingir a fazenda do requerente — Santa Maria; à Oeste: — por uma linha, também com 6.000 que partirá ribeirão Pandarco, acima très mil metros do local "A parecida", até atingir o limite sul; ao Sul: — por uma linha, com 3.000 metros, que partirá d: fazenda "Santa Maria, linha leste, até atingir o limite oeste. E. para que se não alegue ig-

limite oeste.

E. para que se não alegue ignorancia, sará êste públicado pela imprensa é afixado por 50 dras, à porta do edificio em que funcion a Caletaria de Bendas do Estado naquele município de Conceição do Araga aia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de dezembro de 1953. — O Oficial ad, João Motta de Oliveira.

(T. 6762 -— Cr\$ 120 - 29,12,53 e 8, 18,1,54 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Vitorino Ferreira de Sousa Filho, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agósto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agricola sitas na 18.º Comarca, Monte Alegre — 47.º Térmo — 47.º Municipio — Prainha e 127.º Distrito — Pacoval, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Bom Jesús do Caranham", limita-se pelo lado de baixo, ou Norte, com a margem direita do lago Camau; pelo lado de cima, ou Sul, com o lugar Barreirinha; a Este, ou Nascente, com terras devolutas do Estado, e, a Oeste, ou Poente, com o igarapé Jupindá, lado do Caranhan e com a margem direita, águas abaixo, do Rio Curuauna, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado maquele Município de Praínha.

3.º Seção da Secretaria de Obra, Terras e Viação do Pará, 28 de dezembro de 1953. — O Oficial ad. João Motta de Oliveira.

(T. 6763 — 29|12|53 e 8, 18|1|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que pelo Senhor Pedro Alcantara
de Andrade, nos térmos do art.
7.º do Regulamento de Terras de que peno sennor rectro Academarde Andrade, nos térmos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agricola, sitas na 10.º Comarca — Castanhal — 26.º Térmo, 26.º Municipio — João Coêlho e 74.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no prolongamento da Travessa Aratanha, confrontando, pela frente, com terras de Miguel Leite; pelo lado direito, com terras de Serafím. Vidal; pelo lado esquerdo, com terras do Estado; e, pelos fundos, com terras do Rodovia da Vigia, medindo 600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela Imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêie municipio de João Coelho.

3.º Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de setembro de 1953. — (a.) O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira. (T. 6764. — 29/12/53. e 8, 18/12/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que pela Sra. Otilia Pinheiro da
Silva, nos têrmos do art. 7.ª do

**1** 

3.000 Regulamento de terras de 19 de agósto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria pastoril sitas na 18.4 Comarca 46.0 Têrmos 48.0 Municipio Almeirim e 121.0 Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Praia Nova da Ressaca". limita-se pela frente, com o Rio Amazonas; pelo se de com o Rio Amazonas; pelo lado de cima ou esquerdo, com o Igrapozinno do direito, com o furo do Bicho medindo as terras, 5.30 metro, de frente por 600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E. par, que se não alegue ig porância, será êste publicado pela imprensa, c afixado por 30 dias.

E. par, que se não alegue ig porância, será êste publicado pela imprensa, c afixado por 30 dias.

E. par, que se não alegue ig porância, será êste publicado pela imprensa, c afixado por 30 dias.

E. par, que se não alegue ig porância, será êste publicado pela imprensa, c afixado por 30 dias.

E. par, que se não alegue ig porância, será êste publicado pela imprensa do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele municipio de Almeirim.

3.a Seção da Secretaria de

Almeirim 3.ª Sec

Almeirim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de dezembro de 1953. — (a.) O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira.

Crs 120 00. — Cr\$ 120,00) (T. 6765 — 29|12|53 e 8, 18 12 54

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Sra. Dina Nunes do Nascimento, nos térmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 15.º Comarca — Igarapé-açu — 40.º Têrmo — 40.º Municipio — Salinópolis, e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do igarapé Grande, para onde faz frente, a começar da foz do riacho Tabocal até o mangal do Maramuipi; pelo lado de baixo, limita-se com o igarapé Griguianera e mangal do Maramuipi; pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Sergio Antonio dos Santos, e, pelos fundos, com terras dos herdeiros de Serafim dos Anjos Nunes, medindo 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salimópolis.

Estado naqueie Municipio anópolis.

3.4 Seção da Secretaria de Obras.
Terra se Viação do Pará, 17 de dezembro de 1953. — (a) João Motta de Oliveira, Oricial Administrativo classe O.
T—6.711—19 e 29/12/53 e 8/1/54—
Cr\$ 120,00

Concessão gratuita de terras

dezembro de 1953. — (a) **João** Motta de Oliveira, Ofilial Admi-nistrativo, classe O. T—6.712—19 e 29/12/53 e 8/1/54— Cr\$ 120,00

Compra de terras

Compra de terras

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que por José de Oliveura, nes térnados do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agôsto de 1933 cm vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de 19 de agôsto de 1933 cm vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de 1933 cm vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de 1933 cm vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de 1933 cm vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de 1933 cm vigor de 1940 f. de 1940

Concessão gratuita de terras
De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, taço público
que pelo Sr. Geroncio Alves Dias,
Prefeito Municipal de Salinópolis,
nos têrmos do \$ 2.º do art. 101,
do Regulamento de terras de 19
de agósto de 1933 em vigor, foi
requerida para Património da
Vila S. J. de Pirabas, uma sorte de
terras devolutas, em que está situada a referida Vila, sitas na
Comarca de Capanema — 40.º
Termo — 40.º Município — Salinópolis e 111.º Distrito. com as
seguintes indicações e limites: a
seguintes indicações e limites: a
seguintes indicações e limites: a
diretor.

(Ext. — 11, 24|12|53 e 8|1|54)

WINISTÉRIO DA EDUCACÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO
PARA

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRATICO DE
PATOLOGIA GERAL
De ordem do Sr. Diretor
desta Faculdade, Professor
Dr. Lauro Antunes de Magagalnães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo de scolheu e a Congregação homotata de Oliveira, Oficial administrativo, classe O
T—6.710—19 e 29|12|53 e 8|1|54—
Cr\$ 120,00

MINISTÉRIO DA EDUCACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO
PARA
CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRATICO DE
PATOLOGIA GERAL
De ordem do Sr. Diretor
desta Faculdade, Professor
Dr. Lauro Antunes de Magagalñães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo de scolheu e a Congregação homologou, a indicação dos
Professores Drs. LUIZ PINHEIRO GUIMARÃES, da
Faculdade de Medicina da
Un i v e r s i da de do Brasil,
CUSTODIO FIGUEIRA MAR-

de Medicina da Universidade do Recife e João José de Al-. meida Seabra, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para juntamente com os Professores Drs. Dagoberto Rodrigues de Sousa e José Rodrigues da Silveira Netto, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituirem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira).

Outrossim, dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e cinco (25) de janeiro de 1954 para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de dezembro de 1953. — (a) Bernardette do Carmo de Mello e Silva, ofi-

Concessão gratuita de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Seção, faço público
que pelo Sr. Geroncio Alves Dias,
Prefeito Municipal de Salinópolis,
nos térmos do § 2.º do art. 101, do
Regulamento de terras de 19 de agos
to de 1933 em vigor, foi requerida
para Patrimônio da Vila Santa Luzia, uma sorte de terras devolutas,
em que está situada a referida
Vila, sitas na Comarca de Capamema — 40.º Têrmo — 40.º Municipio — Salinópolis e 111.º Distirito, com as seguintes indicações
e limites: a dita sorte de terras,
terá 1.500 metros de frente para
cada lado da Estrada "CapanemaSalinópolis", a começar do ponto
de interseção do Ramal de Santa
Luzia, do Municipio de Igarapéaçu, na Estrada "CapanemaSalinópolis", a começar do ponto
de interseção do Ramal de Santa
Luzia, do Municipio de Igarapéaçu, na Estrada "CapanemaSalinópolis", a começar do non
de interseção do Ramal de Santa
Luzia, do Municipio de Jarapeaçu, na Estrada "CapanemaSalinópolis", a começar do ponto
de interseção do Ramal de Santa
Cuzia do Municipio de Jarapeaçu, na Estrada "CapanemaSalinópolis", a começar do ponto
de interseção do Ramal de Santa
Cuzia Ao Municipio de Jarapeaçu, na Estrada "CapanemaSalinópolis", a começar do ponto
de interseção do Ramal de Santa
Cuzia do Rio de Janeiro.

E. para que se não alegue
ginorância, será êste publicado
pela imprensa e afixado por 30
dias, à porta do edifício em que
funciona a coletoria de Rendas
do Estado naquelle município de
Salinópolis.

3.º Seção da Secretaria de Obrea,
Terras e Viação do Pará, 17 de

SIPETORIA DO ENSINO
SUPERIOR

FACUULDADE DE MEDICINA
Faculdade de Medicina
Curio versi da de do Barasil.
CUSTODIO FIGUEIRA MARTINS, da Escola de Medicina
Cirurgia do Rio Rio ANIBAL NOGUEIRA, da
Faculdade Pluminense de Medicina, estranhos ao corpo
de clínica cirúrgica
(2.ª cadeira)
De ordem do Sr. Diretor
desta Faculdade, Professor
Dr. Lauro Antunes de Magaliñaes, comunico a quem interressar possa, que o Conselho
Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homo-

1 halpha

Belém, 11 de dezembro 1953. — (a.) Bernardette do Carmo Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secre-

VISTO: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, Diretor. — Dias 12 e 24-12-53 e (Ext. -- 8-1-54)

#### MINISTÉRIO DA EDUCA CÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Medicina e cirurgia do Pará 1.a Concorrência administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a contar de cinco (5) do corrente mês de janeiro, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a êste Estabelecimento no decorrer do ano de 1954.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem prova de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 14 às 17 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará. 2 de janeiro de 1954. — (a) Manoel Lopes da Silva, Almoxarife I.

(Ext. — Dias 3, 8 e 14<sup>1</sup>1)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D. E. R.-PA Edital de Chamada

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, ficam convidados a comparecer na D A. dêste D. E. R. os seguintes funcionários:

Moacir Passos Freitas. Wadih Darwich Zacarias, Arthur Sampaio Carepa, Deuzimar Nazaré de Macêdo.

Carlos Pinto de Almeida, Olivar Lima Leite,

Ruy Marques Bezerra Joaquim Thomaz Gomes da Silva, a fim de reassumirem suas funções, das quais se acham afastados, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprêgo na forma da Lei.

Belém, 5 de janeiro de 1954.

(a.) Eng. Henrique Duarte, Diretor da D. A.

(Ext. — Dias 6, 8 e 101)

#### Edital de Chamada

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, ficam convidados a comparecer na D. A. dêste D. E. R. os seguintes diaristas:

José Possidônio de Lacerda, Justo Pereira Lima,

Lauro Cal de Araújo Carvalho,

Evaldo Sampaio Almeida e José Lopes da Silva, a fim de reassumirem suas funções, das quais se acham afastados, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprêgo na forma da Lei.

Belém, 5 de janeiro

(a.) Eng. Henrique Duarte, Diretor da D. A.

(Ext.—Dias 6, 8 e 10|1)

SECRETARIA DO INTE-RIOR E JUSTIÇA

INSPETORIA DA GUARDA-CIVIL

EDITAL

Tendo falecido no dia 30 de Dezembro p. findo, o janeiro de 1954, às 14 horas; guarda-civil de 3.ª classe n.º 188, ADELGIRO JOSÉ COS-ME, o Comandante convida, por êste meio, as Senhoras MARIA DA SILVA COSME, e NEIDE LIMA COSME, esposas do referido ex-guarda, a comparecerem na Inspetoria da Guarda-Civil no Gabinete do Comando, no prazo de trinta (30) dias, a fim de usufruirem o direito algarismos, sem rasuras ; ao peculio deixado pelo extinto

Belém, 7 de Janeiro de 1954 TACIEL RAPOSO DE ME-LO — 1.º Ten. Insp. Comt..

(G. -8-1-54)

SECRETARIA DE ECONOMIA B FINANÇAS A Secretaria de Estado de Eco-nomia e Finanças, no uso de suas atribuições e

atribuições, e a que o suprimento

atribuições, e
Atendendo a que o suprimento
de estampilhas às exatorias não
satisfaz as exigências da fiscalização da renda tributária;
Atendendo a que a fiscalização do impôsto de vendas e
consignações deve ser exercida
com método e perfeita seguranca;

rança; Atendendo finalmente, a que medidas de caráter preventivos devem ser adotados no sentido de resguardar os interêsses da Fa-zenda Pública.

Recomenda aos senhores Dire-tores do Departamento da Receita e da Despesa que, a partir desta data, façam observar as seguintes instruções:

1) O suprimento de estampilhas requisitado pelas Mesas de Rendas e Coletorias só se processará mediante comprovação de seu estoque nas exatorias e do recolhimento do saldo da arrecadação da receita pública relativo ao mês anterior;
2) Nenhum pagamento por fornecimento de artigos ou utilidades feitos ao Estado será proces-

## EDITAIS

## ANUNCIOS

#### LLOYD BRASILEIRO -PATRIMÔNIO NACIONAL

Edital de Concorrência Pública.

1 — O LLOYD BRASILEI-RO - Patrimônio Nacional, torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado, que se acha aberta na Agência, local, da Autarquia, concorrência pública para a aquisição de GENEROS de primeira nacessidade, destinados ao ABASTECIMEN-TO dos seus NÁVIOS neste porto, e cujos preços vigorarão pelo prazo de noventa dias.

a) Devem as propostas ser entregues no Escritório da Agência (Avenida 15 de Agôsto n. 104, até às 11 horas do dia da concorrência, que será realizada no dia 11 de

b) As propostas serão apresentadas em sôbre-carte, opaca, fechada, em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acôrdo com a Lei, datilografadas ou manuscritas, tôdas, devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou seu responsável legal, devendo em ambas as vias constar os preços por extenso e em

c) As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "a";

d) Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, as que vierem em sôbre-cartas abertas ou com sinais de violação, e ainda, aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

e) Nenhuma alteração poderá ser feita depois das porpostas recebidas, nem consideradas aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado;

f) A adjudicação do forne-

ficação não só do menor preco, mas também das condicões que resultam em menor onus para a Autarquia;

g) A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados, no Escritório da Agência;

h) Reserva-se a Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interêsse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos precos oferecidos:

i) Os preços deverão ser oferecidos para artigos de primeira qualidade, previstas as depesas de movimentação dos mesmos até os paiós, geladeiras ou câmaras frigoríficas dos návios, ao largo ou atracados, onde se encontrarem;

i) Será exigido de cada propronente, a título de caução, a importância de ..... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) condição indispensável para habilitar-se à presente concorrência.

Belém (Pará), 4 de janeiro de 1954.

LLOYD BRASILEIRO (P. N.) Ágência de Belém (Pará).

(a.) ANTONIO GIORDA-NO, Agente.

(Ext.—6, 7 e 8|1|54)

#### ESTATUTOS DO CLUBE DA AERONAUTICA DE BELÉM

Art. 1.º - O Clube da Aeronáutica de Belém, fundado nesta Cidade, em 22 de outubro de 1953, onde terá séde e fôro, é uma associação de assistência de classe que se rege pelas disposições constantes dos presentes Estatutos, podendo ser filiada ao Clube de Aeronáutica do Rio de Janeiro.

Parágrafo único — O Clube terá sua séde social procimento dependerá da veri- visória na Sala de Projeções

No a a diposit

náutica de Belém (Ex-pisci- Associação. na do Parque).

e solidariedade entre os oficiais da Fôrça Aérea Brasileira, do Exército, da Marinha, e destes com a sociedade Belemense, proporcionando ainda aos seus associados facilidades de caráter social e econômico.

Art. 3.° — Para atender as suas finalidades o Clube contará com os seguintes Departamentos:

- A) Beneficente;
- B) Desportivo;
- C) Recreativo e
- D) Técnico e Cultural.

Art. 4.º - O fundo social será constituido:

- ao Clube:
- pelos bens móveis. imóveis e semoventes pertencentes ao retoria. Clube; e
- C) pelos saldos dos balanços anuais.

Art. 5.° — E' limitado o tempo de duração do Clube, podendo ser dissolvido quando o número de sócios fôr inferior a 7 (sete) e, nesse caso, os seus bens serão incorporados à Fazenda Nacional, ressalvando os direitos dos associados remanescentes e de terceiros.

Art. 6.0 — O Clube da Aeronáutica de Belém, será administrado e dirigido por uma Diretoria com funções executivas, a qual será eleita por Assembléia Geral para esse fim convocada e terá mandato de um ano.

William Comme

da Base Aérea de Belém, e pelas obrigações que os re-, 1953, relatório da Diretoria e suntos de interesse da Sociesua séde campestre no terre- presentantes do Clube con- parecer do Conselho Fiscal. dade. no que fica nos limites da trairem, expressa ou inten-Base e do Parque de Aero- cionalmente, em nome da do Conselho Fiscal para o

Art. 9.° -– A administra-Art. 2.º — Tem por fim ção do Clube, até a eleição estreitar os laços de estima da Diretoria, será feita pela atual Diretoria Provisória assim constituida:

> Presidente: Brigadeiro Ary de Albuquerque Lima.

- 1.º Vice-Presidente: Ten.-
- 2.º Vice-Presidente: Maj.
- 1.º Secretário: Cap. Durval
- 2.º Secretário: Ten. Hugo Hartz.

Tesoureiro: Ten. Paulo de Oliveira Hesketh.

Art. 10.0 — A vida Social e administrativa do Clube será A) pelos donativos feitos regida pelo regimento interno.

> Art. 11.º — Os casos omissos serão resolvidos pela Di-

> > Ext. - 8-1-54)

#### FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPÉRA S./A. AVISO AOS SRS. ACIONIS-TAS

De conformidade com decreto n. 2627, de 26-9-1940, levo ao conhecimento dos srs Acionistas que, no prédio situado à Avenida Independência, n. 565, se encontram à disposição dos mesmos, os livros e documentos desta Sociedade, referentes ao exercício de 1953.

Belém, 7 de Janeiro de 1954 VALDIR ACATAUASSÚ NUNES - Presidente.

(Ext. - 8|1|54)

Ext. — 8|1|54)

(Ext. — 8|1|54)

(Ext. — 8|1|54)

(Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Lopes de Oliveira Gomes e a senhorinha Maria de Nazareth Fernandes Ribeiro.

Presidente

1.º e 2.º Vice-Presidentes
1.º e 2.º Secretários
1.º e 2.º Tesoureiros.

Parágrafo 2.º — Em todos s atos oficiais, administratios e judiciários, o Clube seá representado pelo seu Presidente que poderá nomear

(Ext. — 8|1|54)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Lopes de Oliveira Gomes e a senhorinha Maria de Nazareth Fernandes Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Vizeu, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 321, filho de Valdomiro de Oliveira Gomes e de Dona Antonia Lopes de Oliveira Gomes e de Dona Maria do Pará, Belém, prendas do lar, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 230, filha de Amavel dos Santos Costa Ribeiro e de Dona Maria de Portugal, Vizeu, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 321, filho de Valdomiro de Oliveira Gomes e de Dona Antonia Lopes de Oliveira Gomes de Dona Maria de Portugal, Vizeu, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 321, filho de Valdomiro de Oliveira Gomes e de Dona Antonia Lopes de Oliveira Gomes de Dona Maria de Nazareth Fernandes Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Vizeu, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 321, filho de Valdomiro de Oliveira Gomes e de Dona Antonia Lopes de Oliveira Gomes e de Dona Antonia Lopes de Oliveira Gomes e de Dona Maria de Nazareth Fernandes Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Vizeu, industrial, domiciliado nesta cidade e residence à Rua 28 de Setembro, 321, filho de Valdomiro de Oliveira Gomes e de Dona Antonia Lopes de Oliveira Gomes e de Dona Maria do Pará, Belém, prendas de Portugal, Vizeu, industrial, domiciliado nesta ci Parágrafo 1.º — A Diretoria será composta de:

Presidente

1.º e 2.º Vice-Presidentes
1.º e 2.º Vice-Presidentes
1.º e 2.º Secretários
1.º e 2.º Tesoureiros.

Parágrafo 2.º — Em todos os atos officiais, administrativos e judiciários, o Clube será representado pelo seu Presidente que poderá nomear quem o represente.

Art. 7.º — Os presentes Estatutos. elaborados pela Diretoria Provisória poderão ser reformados por Assembléia Geral convocada pelo Presidente.

Art. 8.º — Os sócios não respondem subsidiariamente referente ao exercício de referente ao exercício de referente ao exercício de referente subsidiariamente referente ao exercício de referente ao exercício de referente subsidiariamente referente ao exercício de reference a senhorinha de Pará a de Nazareth Fernandes Ribeiro.

Edital de Convocação do Rale SANTA CRUZ DA TAPÉRA S./A.

Edital de Convocação (Assembléia Geral) Vizeu, industrial, do Pará, coldade e residente à Conceição e a senhorinha de Portugal, Vizeu, industrial, do Pará cidade e residente à Conceição e a senhorinha de Portugal, Vizeu, industrial, do Pará, coldade e Contra Conceição e a senhorinha de Portugal, Vizeu, industrial, do Pará, coldade e Contra Conceição e a senhorinha de Vizeu, industrial, do Pará, coldade e Contra Conceição e a senhorinha de Portugal, Vizeu, industrial, do Pará, coldade e Contra Conceição e a senhorinha de Vizeu, industrial, do Pará, convecta de Silva.

Elei diz ser solteiro, natural de Portugal, Vizeu, industrial, do Pará, convecção e a senhorinha de Contra Cidade contra Cidade e Portugal, Vizeu, industrial, do Pará, convecção e a senhorinha de Vizeu, industrial, do Pará, convecção e a senhorinha de Vizeu, industrial, do Pará, coldade e residente à Ribade Dona Antonia Lopes de Olona Antonia Lopes de Dona Antonia Lopes de Pará, Soure, marceneiro, domiciliada e restadente à Tava Quintino Bocaiuva, 230, filha de Amavel dos Santos a para a reunisão de Assemb

- b) Eleição da Diretoria e exercício de 1954.
  - c) O que ocorrer sobre as-

Belém, 7 de Janeiro de 1954 VALDIR ACATAUASSU' NUNFS - Presidente.

(Ext. — 8|1|54)

## EDITAIS

## JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

de Albuquerque Lima.

C Vice-Presidente: Ten.Cel. Athos Fábio Romano Botelho.

Vice-Presidente: Maj.
Fernando Martins Mendes.

Secretário: Cap. Durval de Almeida Luz.

Secretário: Ten. Hugo
Hartz.

J vo saber q 12 s2 prevendem cas.r o Sr. Manoel da Silva Russo. Sa senhorinha Alice Abranches Paes.

J vo saber q 12 s2 prevendem cas.r o Sr. Manoel da Silva Russo. Elia diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marcineiro, domicliado nesta cidade e residente a Rua Conceição, 524, filho de D. Narcisa dos Santos Russo. Elia é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Tupinambás, 386, filha de Antonio Abranches de Pina e de Dona Amelia Gouvea Pina.

de Pina e de Dona Amelia Gouvea Pina.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T. 6787 - 1 e 8|1|54 - Cr\$ 40,00)

(T. 6787—1 e 8|1|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Nunes Botelho e D. Irene Ferreira de Carvalho. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Triunvirato, 299, filho de João Pires Botelho e de D. Emilia de Jesus Botelho.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 272, filha de Francisco de Araújo Ferreira e de Dona Maria D'Assunção Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciemo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T. 6786—1 e 8|1|54—Cr\$ 40,00)

(T. 6786—1 e 8|1|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Batista Moreira e a senhorinha Izaura de Assis e a se... Ribeiro. \*le diz ser

Ribeiro.

Éle diz ser solteiro, natural de Peraopeba, militar, domiciliado e residente em Belém do Pará, filho de Antônio Augusto e de Dona Maria Mota Moreira.

Ela é tambem solteira, natural de Peraopéba, prendas domésticas, domiciliada e residente em Peraopéba, filho de Joaquim de Assis Ribeiro e de Dona Raimunda Alves de Assis.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 n. 1. 2 e 4

Assis Ribeiro e de Dona Raimunda Alves de Assis.

Apresiontaram os documentos exigidos pelo art. 180 n. 1, 2 e 4, do Código Civil, se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, lavro o presente para ser afixado no Cartório de Paraopéba e remetido em cópia ao Oficial de Registro Civil de residência do nubente. Cartório de Paz de Paraopéba, 17 de junho de 1953.— (a) Inés Batista Santos.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o na lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Belém, 7 de janeiro de 1954.— Raido Honório. (T. 6817 - 8 e 15|1|54 - Cr\$ 40,00)

neiro de 1954. — Raido Honório. (T. 6817 - 8 e 15|1|54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Guilherme de Moura e a senhorinha Francisca Ferreira do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Amazônias, 36, filho de Alvaro José de Moura e de Dona Argentina da Silva Tavares.

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Diogo Móia, 502, filha de João Capistrano Gomes do Amaral e de Dona Christina Ferreira do Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-opara fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, cavital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cavital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório. (T. 6818 - 8, 15|1|54 - Cr\$ 40,00)

(T. 6818 - 8, 15|1|54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Eufrázio de Sousa e Dona Adalgisa Francisca

Casar o Sr. Antonio Eurrazio de Sousa e Dona Adalgisa Francisca Damasceno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade à Capitão Braga, sin, filho de Dona Maria José de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Capitão Braga, sin. filha de Pedro Francisco Damasceno e de Dona Francisca Firmina de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tivor conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciopara fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ambital de Ferada do Pará, aos 7 de janeiro de 1954.

E eu, Raymunao de ria la Silva, oficial de conamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Raydo (T. 6819 — 8 e 15|1|54 - Cr\$ 40,00)

EDITAL DE CITAÇÃO
Comarca de Ponta de Pedras
Estado do Pará
O Doutor Oswaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de An-

Faz saber que por parte de Antonio Malato Ribeiro e sua mu-Faz saber que por parte de Antonio Malato Ribeiro e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Excelintissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. Antonio, Malato Ribeiro, brasileiro, casado, e sua mulher, dona Messiana Monteiro Malato, brasileiro, casado, e sua mulher, dona Messiana Monteiro Malato, brasileira, ambos funcionários de justiça, residentes e domiciliados neste Municipio e Comarca, por seu advogado infra-assinado, ut instrumento, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 501 do Código Civil Brasileiro e artigo 377 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente ação de interdito proibitório, contra d. Volanda Botrean Bonneterre e seu marido, se casada for, brasileira proprietária, residente e domiciliada no Sul do País, em lugar incerto e não sabido dos autores, na qual sendo necessário, provarão: 1.9) Que os autores são senhores e possuidores, por justo título, da posse de terras denominada "Santana", situada neste Municipio e Comarca, à margem dos ríos Urinduba, até as suas nascentes; dal, descendo pelo Comarca, à margem dos ríos Urinduba, até as suas nascentes; dal, descendo pelo com o igarapé de Meio e os ríos Quian-Paraná e Cachoeirinha, seguindo por este até suas nascentes, e dai por uma linha réta que vai encontrar as nascentes do igarapé Miritisal, descendo por uma pequena linha réta até as nascentes do igarapé Araraquara, seguindo río abaixo até sua fóz; 2.9) Que aludida posse de terras confina pelo lado Oeste, com terras de Maria do Carmo e posse "Santa Amélia", esta última, cuja propriedade a ré se atribui; 3.9) Que, os autores, por si e seus antecessores (artigo 496 C. C.) estão na posse mansa, pacífica e continuada do aludido terreno desde o ano de mil oitocentos e dez (1810), (vide documento junto sob numero cinco) através de uma carta de sesmaria, operando-se as sucessivas transmissões de acordo com os modos de aquisição en geral, conforme prova a farta dojementação anéxa; 4.9) Que di autores têm na aludida posse de terras, além , саја чеокниско A. est

já foi assinada pelo senhor Secretário de Obras Públicas, Terras e Viação; 6.º) Que, pelo referido documento, a medição e demarcação terá que realizar-se, exclusivamente, na 19 Comarca de Muaná, 48 Termo, 48 Municipio, porém, embora as lindes que extremam aquele Municipio com o de Ponta de Pedras sejam feitas pelo rio Parurú-Açú, que fica integralmente fóra da área de terras pertencentes aos suplicantes, lhes foi endereçado o já aludido edital, o que evidencia inquestionavelmente o deliberado propósito de turbar a posse dos autores; 7.º) Que, ademais, não 4pm a ré documento algum capaz de autorizar demarcações administrativas, sendo mister constraire de la cosentia, primeira. algum capaz de autorizar demarca-ções administrativas, sendo mister comprove tal assertiva, primeira-mente, em Juizo, como aliás su-periormente prevê o artigo 148, do Decreto 1.044, de 19-8-33, altera-do pelo Decreto 229, de 19-2-45, in-verbis: — "Quando a contesmente, em Juizo, como aliás superiormente prevê o artigo 148, do Decreto 1.044, de 19-8-33, alterado pelo Decreto 229, de 19-2-45, in-verbis: — "Quando a contestação sôbre questões de domínio ou posse forem levadas ao judiciário logo após o edital e avisos para descriminação e antes de começada esta, não poderá o engenheiro ou agrimensor disso notificado, iniciar os trabalhos sem que as partes liquidem seus direitos perante o referido poder, e, em tal caso a descriminação a que se proceder pisteriormente, selá executada de acórdo com os térmos da sentença judicial passada em julgado"; 8.º) Que, assim, sendo precária a origem do pseudo dominio da ré, sôbre as terras "Santa Amélia", facil é avaliar-se o justo receio de que estão possuidos os autores, porquanto, sômente após os trablhos de campo, com assentamento de marcos e divisas, é que teria o Secretário de Obras oportunidade de apreciar a reclamação ou contestação dos ora autores, conforme se infere do artigo 124 do referido Decreto 1.044 (Regulamento de Terras do Estado), isso depois de despesas e sem as garantias amplas do debate forense. Nessas condições, respeitosamente, requerem a Vossa Excelencia o seguinte: a) se digne mandar citar a ré e seu marido, se casada, por EDITAL, nos têrmos do artigo 177 do Código de Processo Civil, para vêr-se-lhes propôr a presente ação, por meio da qual impetram os autores que Vossa Excelencia os segure da vio-lência iminente, mediante mandado proibitório à ré, cominada a pena pecuniária de dez mil cruzeiros (Crs 10.000,00), para o caso de transgressão, ficando também citada para a contestação que tiver e os demais termos e atos da presente até final sentença, sob pena de revelia; ab) mandar notificar, mediante precatória a ser dirigida ao juizo competente da Comarca da Capital do Estado, o senhor Engenheiro Agronômo, João Evangelista Filho, que subscreve aquele edital, residente em Belém, à travessa Quintino Bocaiúva, número 492, para que se abstenha de iniciar os trabalhos de medição e demarcação dos terrenos "Li-vrament e demarcação dos terrenos "Li-vramento" e "Monte Alegre", da posse "Santa Amélia', também sob vramento" e "Monte Alegre", da posse "Santa Amélia", também sob àquela cominação pecuniária, até final sentença desta ação. Protesta-se provar o alegado com o depoimento pessoal da ré, sob pena de confessa, testamunhas, visto rias e todo gênero de prova admitida em direito, inclusive a juntada de novos documentos, que por motivo de exiguidade de tempo, não puderam ser extraidos dos originais. Dá-se à causa o valor de dez mil cruzeiros, para efeitos meramente fiscals. Ponta de Pedras, 28 (vinte e oito) de Dezembro de 1953 (mil novecentos e cinquenta e três). P.p. Raimundo F. Puget. Anéxa uma procuração e nove (9) documentos, além das cópias exigidas por lei. (Está devidamente selada). E na mesma petição exarei o despacho seguinte: "Em face do impedimento existente, em virtude de ser o suplicante Oficial do Registro Civil e Tabelião do mico Oficio desta Courarca hem

à ré e a seu marido, pelo prazo de 45 dias e promova-se a notificação do engenheiro João Evangelista Filho, na forma requerida, digo, na forma do requerido. Ponta de Pedras, 29 de Dezembro de 1953. Pojucan Tavares. — Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o prazo de quarenta e cinco dias, pelo teor do qual fica citada dona Yolanda Botrean Bonneterre, e seu marido, se casada, para todos os termos da presente ação, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento da citanda, será este afixado na sede deste juizo e publicado na Capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e nove dis do mês de Dezembro de mil novacentos e cinquenta e três. Eu, Almiro Felipe Hage, escrivão adhoc, datilografei e subscrevi.

(T. 6823 — 8|1|54 — Crs 200,00)

(T. 6823 — 8|1|54 — Crs 200,00)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civel da Capital, em que são partes, como apelante. Emiliano Conceição; e, apelada, Maria Luiza dos Santos Conceição, pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civel competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste, nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém,

secretaria do Influnal de Jus-tica do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

público de au Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civel da Capital, em que são partes, como apelante, Acácio Conceição Lobato: e, apelada, Catarina Maria Pinnheiro dos Santos, pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmera para sorteio de relator, distribui-cão e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tri-bunal de Justica, dentro do pra-zo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste nos têrmos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Jus-tica do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

público para conheci-de quem interessar possa, eram entrada hoje, nesta Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apclação civel da Capital, em que são partes, como apelante, Benvinda Cordeiro Barbosa, que também se assina Benvinda Cordeiro do Nascimento: e, apelada, Mariana Atayde Barbosa, pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civel competente do Egrégio Tribunal de justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação déste, nos têrmos da lei em vigór. Faço

gôr.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

JUIZO DOS FEYTOS DAS.
FAZENDAS PÚBLICAS
Citação com o prazo de 40 dias,
como abaixo se declara:
O Doutor Agnano de Moura Monfeiro Lones, Juíz de Direito da
Sexta Vara e dos Feitos das
Fazendas Públicas, Estadual e
Municipal, por nomeação legal,
etc..

Faz saber que pela Prefeitura unicipal de Relém the foi di do impedimento existente, em virtude de ser o suplicante Oficial do Registro Civil e Tabelião do do Registro Civil e Tabelião do do desta Comarca, bem como escrivão do Civel, ncheno escrivão ad-hoc o senhor Almiro Felipe Hage, o qual p hatará o compromisso do cargo. Isto posto, A. esta, expeça-se edital de citação Municipal

Travessa O' de Almeida, medindo 7,m40 x 32m,00. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1884 a 1953 num total de Cr\$ 20,00, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, para todos os térmos da presente ação ordinária; sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolicando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado no par pago da suplicante nas custas. Indica como prova o depeimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu diao par Pone da suplicante nas custas. Ladica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmo em que P. deferimento. Belém, 26 de junho de 1953. — (a) Moura Palha — Procurador. Despacho. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D A. depois de indicado o domicílio do citando, conclusos. Belém, 26 de junho de 1953. — (a) Mitton Leão de Meio. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, como teôr do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos o os sucessores de José Antônio de Souza & Cia., citados para, no prazo de 30 dias que correrão em cartório e mais 10 dias depois da publicação dêste, a virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os trâmites legais até final julrem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os trâmites legais até final julgamento. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de janeiro de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado subscrevo, no impedimento eventual do escrivão.

(a) Agnano Lopes.

(T. 6.824 – 8-1-54 – Cr\$ 150,00)

(T. 6.826 Cr\$ 40,00 — 8-1-54).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção de Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decretó n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta seção da Ordem dos Advogados do Brasil. a bacharel MARIA LIDIA SIQUEIRA DE MENDONÇA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. São Jerônimo. n. 100.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 7 de [aneiro de 1954 — Stélio de Mendonça Maroja, 2.0 secretário.

(T. 6.825 Cr\$ 40.00 — 8 9 10

secretário

(T. 6.825 Cr\$ 40,00 — 8, 9, 10, e 13).

\* religion !



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

## DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1954

And the section offilipate research of the control of the control

ante o salário mensal de seiscentos cruzeiros (600,00), ora submetido a registo, apresentá-se com a feição jurídica de locação de serviços e está consubstanciado num instrumento particular. Foram prenenhidos os requisitos legais, quer no que se refere às disposições do art. 135, quer no tocante ao Capítulo IV, seção II, Da Locação de Serviços, tudo estatuido no Código Civil Brasileiro. Apenas não estão reconheridas as assinaturas por notírio púbbico, nem o contrato foi transcrito no Registo Especial de Títulos e Decumentos. Nenhuma dessas for indidades. extento, é condição sine qua, non do registo. A primeira reconhecimento das assinaturas — serviria únicamente para garantir. desde logo, a autenticidade das firmas, evitando futuras pericias, se outro fósse o caráter apresentado pelo documento. Neste caso, sim, o ato do reconhecimento seria obrigatório, em face de que dispõe o art. 40 do Regimento Interno deste Tribunal, que assim está redigido: "Os requerimento e as petições, bem como os papéis que expressem responsabilidade, só transitarão no Tribunal com as firmas reconhecidas por notário público". O contrato em julgamento não está subordinado, tasegunda formalidade — transcrição no Registo Especial de Títulos e Documentos — tem o caráter facultativo, expresso na própria letra do citado Código, quando êste faz a seguinte ressalva: "Mas os seus efeitos, bem como os da cessão, não se operam a Respeito de Terceiros (art. 1067)) antes de transcrito no Registo Público". Os efeitos do presente contrato estão circunscritos à locadora e ao locatário. Resta um ponto a debater, em face da Lei Orçamentária. Persegunta-se: É indispensável, para que se faça o registo, verificar, antes, quantas pessoas já foram contratadas pela verba de ......
Cr\$ 109.200,00, prevista na Tabela 642. A resposta é uma só, sintética e incisiva: Não. Todos os contratos já deveriam ter sido encaminhados a êste órgão para o competente registro, evitando, dessa forma, que os pagamentos indevidos, ao serem tomadas as contas dos responsáveis, no mo

meu voto javoravei ao legisto dicitado".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.
Voto do sr. ministro Adolfo
Burgos Xavier: "De acôrdo com
o relator".
Voto do sr. ministro Augusto
Belchior de Araújo: "De acôrdo
com o relator".
Voto do sr. ministro Lindolfo
Marques de Mesquita: "De acôrdo com o relator".
Voto do sr. ministro Presidente:
"De acôrdo com o relator".
Dessa forma, foi unanimemente
aprovado o registo do contrato
constante do processo 105.
É anunciado, após. o julgamento dos processos 124 e 142 referentes aos ofícios ns. 1436, de
7-12-53, do dr. Lóris Olympio
Corrêa de Araújo, Secretário do
Interior e Justiça e 1025, de
15-12-53, do dr. J. Aben-Athar,
Secretário de Economia e Finanças — ambos remetendo para re-

ralmente, para o efeito de uma só decisão. Eis a prova concreta do fato: O dr. Lóris Olympio Corrêa de Araujo, ilustre e digno titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, enviou a este órgão, em data de 7 do corrente, o seguinte ofício: Excelentissimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado. Nesta Para os fins do que determina o art. 15, item III, da lei n. 603. de 20 5 53, tenho a honra de encaminhar a êsse Egrégio Tribunal a anexa copia do contrato de Aurea Martins Monceiro, para prestar serviços de datilogratia ao Gabinete Governamental. Aproveito o ensejo para reiterar a vossa excelência os meus protestos de estima e consideração. — (a.) Lóris Olympio Corrêa de Araujo. (Secretário do Interior e Justiça)". O dr. J. Aben-Athar, não menos ilustre e nem menos digno titular da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, remete por sua vez, a êste Tribunal, no dia 15 do corrente, um oficio assim redigido: "Exmo. Sr. Dr. Benedito de Castro Frade. D. D. Ministro Presidente do Tribunal de Contas. Nesta. Senhor Presidente: Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., para fins de registo, duas vias do contrato celebrado entre o governador do Estado e Aurea Martins Monteiro, para os serviços de datilografia do Gabinete do Governador, em data de 8 de novembro do corrente ano. Aproveito a oportunidade para reiterar a v. excia, sr. ministro Presidente os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a.) J. J. Aben-Athar (Secretário de Economia e Finanças): Este é o corrente ano. Aproveito a oportunidade para reiterar a v. excia., sr. ministro Presidente os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a.) J. J. Aben-Athar (Secretário de Economia e Finanças): Este é o teôr do contrato, que veio em três vias originais, para o competente registo: "Têrmo de contrato celebrado no Gabinete do Governador do Estado do Pará, em Belém, entre o Govêrno do Estado e Aurea Martins Monteiro, brasileira, solteira, de 18 anos de idade, para os serviços de Datilográfo. Aos oito (8) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes, no Gobinete do Chefe do Gabinete do Governador, a senhorinha Aurea Martins Monteiro e Olavo de Souza Rocha acordaram o seguinte: Cláusula Primeira — O Govêrno do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940. Aurea Martins Monteiro, brasileira, solteira, maior (assim está), daqui por diante denominada contratada, para os serviços de datilografía do Gabinete do Governador (Seção de Expediente). Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém, para o seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato. Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 950,00). Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de 1953. Cláusula Sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Excelentissimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratante assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais inlegados peaseários os seus ser-Secretário de Economia e Finanças — ambos remetendo para registo uma via de contrato celebrado entre o Govêrno do Estado
e Aurea Martins Monteiro, para
prestar serviços de datilógrafa
no Gabinete Governamental.
O sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, que diz: "Há um
fato curioso neste julgamento,
que o presente Relatório deve
logo salientar: o mesmo assunto
em dois processos distintos — um,
sob o n. 124, e outro, sob o n.
sob o n. 124, e outro, sob o n.
142, — que se conjugam, natu-

te está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validado do que fica estabelecido, lavrous se êste termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, ja mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Candido Panario Moura, avxiliar de gabinete, que subscrevo e assino. Belém, 8 de movembro de 1953. — (aa.) Olavo de S. Rocha Aurue Martins Monteiro, cap. Antônio Mergulhão. Otávio Simões e Cândido Panario Moura. "As assinaturans não estão reconhecidas por notário público, nem o contrato, que se condensou nam distrumento particular, for perpetuado no Registo Especial e Documento Corregor, que tem o n. 564, e de c. d. e. autubro de 1952, na Tabela 16, sob a rubrica Gabinete do Governador, a seguinte verba: Pessoal Vartíwel — Contratados no total 3 c. c. c. c. autubro de 1952, na Tabela 16, sob a rubrica Gabinete do Governador, a seguinte verba: Pessoal Vartíwel — Contratados no total 3 c. c. c. c. c. c. c. de de maio do corrente ano (1953), om sous arts. 15 inciso III, 16, 17 e 23, incisos XI e XII. e ouvido o parecer do dr. Procurador, se merece deferimento ou não, o registo solicitado. Para isso, o plenário encontrará dados suficiente neste Relatório". O sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao dr. Procurador, que dá o seu parecer. Bem examinado a especie dos autos, verifica-se que o presente contrato celebrado entre o Governo do Estado e a contrato de dos autos, verifica-se que o presente contrato de locação de serviços, com tempo uprazo estipulado de celerado no mesmo, a verba por onde correrá a despesa correspondente (Ver clâusula quinta). O ponto principal a ser examinado no correnta a despesa correspondente (Ver clâusula quinta). O ponto principal a ser examinado no correnta a despesa correspondente (Ver clâusula quinta). O ponto principal a ser examinado no correnta a despesa correspondente (Ver clâusula quinta). O ponto principal a ser examinado no caso em le corregora de la corregora de la corregora de corregora de correg

rata-se e um contrato de locação de serviços, com tempo ou
prazo estipulado declarado no
mesmo, a verba por onde correrá a despesa correspondente (Ver
cláusula quinta). O ponto principal a ser examinado no caso em
tela, segundo nos parece, é quanto ao saldo da verba aludida, na
cláusula sobredita, o que, todavia, poderá ser bem apreciada
no momento oportuno isto é, por
outras palavras, se aquela mencionada verba ainda comporta a
despesa oriunda do contrato. Em
face do exposto, esta Procuradoria nenhuma objeção faz quanto
ao registro do presente contrato".

O sr. ministro Presidente, de-

face do exposto, esta Procuracoria nenhuma objeção faz quanto ao registro do presente contrato".

O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que dá o seu voto: "Merece louvor, incialmente, o empenho com que as secretarias de Estado do Interior e Justiça e Economia e Finanças, nas pessoas de seus zelosos titulares, procuram dar exato cumprimento à lei n. 603. de 20 de maio do ano em curso (1953) que define as atribuições e a competência do Tribunal de Contas dêste Estado. A prova está no que ocorreu com a instrução dos processos agora submetidos a juligamento. O registo do mesmo contrato foi pedido ao mesmo compo, pelos dois ilustres Secretários de Estado. Temos, por conseguinte, dois processos iguais num só julgamento. O contrato reveste-se das características já assinaladas em várias decisões anteriores, as quais bem esclareceram a perceita leg..lidade do referido instrumento particular em face do Código Civil Brasileiro, da lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, que orçou a Receita e fixou a Despesa do Estado para o exercicio financeiro de 1953, e da lei n. 603, base fundamental dêste órgão, juntamente com a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Pará. Defiro, portanto, o registo solicitado".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De

Marques

142.

142.

143.

144.

145.

146.

146.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

147.

que profere o seu voto: "O contrato firmado entre o Govérno do Estado do Pará por intermédio do Departamento Estadual de Segurança Pública, e Elza de Noronha Sales, Escriturário do mesmo Departamento, é idêntico poutros is integrados posto Tribus Segurança Publica, e Liza de Moronha Sales. Escriturário do mesmo Departamento, é idêntico a outros já julgados neste Tribanal, estando, igualmente revostido das formalidades logais, conforme consta do parecer do ilustre Procurador dêste Tribunal, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Voto, portanto para que seja efetuado o registro solicitado".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: "De acórdo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acór-

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acór-do com o relator". Voto do sr. ministro Goncalvos

Voto do sr. ministro E'miro Goncalves Nogueira: "De acor-do com o relator". Voto do sr

Goncalves Nogueira: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acórdo com o relator".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registo do contrato constante do processo n. 131.

É anunciado, após, o julgamento do processo 48, referente ao oficio n. 289, de 16-10-53, do sr. Adauto Ribeiro Soares, Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo uma via (segunda) do Convênio entre o Govérno do Estado e o sr. Cândido Valente Siqueira, para a construção de uma Escola Rural no lugar "São Raimundo do Rio Furtado no município de Cametá.

fá.

O sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao sr. ministro Augusto Belchior de Araujo, relator, que diz: "O Govêrno do Estado, assistido pelo dr. Secretário do Interior e Justica, solicita o registo do contrato celebrado com o cidadão Cândido Valente Siqueira, para construção da escola rural em "São Raimundo do Rio dos Furtados", no município de Cametá, onde é despendida a quantia de Cr\$ 60.000,00 pertencente à verba federal, como auxílio de Ministério de Educação e Saúde, para a "Ampliação e melhoria do sistema escolar", nos municípios paraenses. Este é o relatório".

O sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao dr. O sr. ministro Presidente, en

o registro do contrato em apreco
O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr.
Ministro Augusto Belchior de
Araújo, que dá o seu voto:
"Trata-se de um contrato para a
construção de uma escola rural
no Município de Cametá, dentro
de um plano de "ampliação e melhoria do sistema escolar e em
obediência à cláusula nona do
acôrdo entre a Ministério de Educação e Saúde e o Govêrno do
Estado". Ora, o presente contrato foge inteiramente ao padrão
estabelecido pela Portaria n. 57,
de 2 de maio de 1952, assinada

peto exeme ar. General de Divicom commande de l'appropriatofra como um des entratantes or
processo a cue es accommanda de l'appropriatoin commanda peta Editado portura
com a verba-auxillo de Governo
a cuel processo a d'acte processo que d'appropriatoin contrato celebrado en commanda de l'appropriatoin contrato colorida de l'appropriatoregistre do contrato celebrado
processo n. 52. no qual deferi o
processo n. 52. no qual deferi

Dessa forma, foi unânimemente aprovado o registro do contrato constante do processo 48.

É anunciado, após, o julgamento do processo 61, referente ao oficio n. 303, de 24'10.53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do Departamento de Assistência aos Municipios, remetendo a segunda via do Convênio entre o Govêrno do Estado e o Sr. Mário Buéres, para a construção de uma Escola Rural na "Vila Cuinarana", no Município de Marapaim.

mim.
O sr. ministro Presidente, então,

mente pelo registro do presente contrato".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.
Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o relator".
Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo com o relator".
Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo com o relator".
Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo com o relator".

dente: — "De acôrdo com o relator".

Dessa forma, foi unânimemente
aprovado o registro do contrato
constante do processo n. 61.

É anunciado, após, o julgamento do processo n. 107, referente
ao ofício n. 1358, de 19i1153, do
sr. Secretário do Interior e Justiça, dr. Daniel Coelho de Sousa,
remetendo para registro o contrato celebrado entre o Govêrno
do Estado e a Irmã Ana Tarcisia
Tavares, diretora escolar do Orfanato "Antônio Lemos".

O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Ministro Augusto Belchior de
Araújo, relator, que diz: "O dr.
Secretário do Interior e Justiça
remeteu a êste Tribunal, o contrato celebrado entre o Govêrno
do Estado, representado pelo sr.
Secretário de Educação e Cultura e a Irmã religiosa Ana Tarcísia Tavares, para servir como
Diretora escolar do Orfanato "Antônio Lemos", no Município de
João Coelho, percebendo os vencimentos. de Cr\$ 600,00 mensais.
Este é o relatório".

O sr. ministro Presidente, con-

\* helinia

registro do contrato. Pela mesma razão anteriormente apresertada, pois o presente processo é o n. 107, submetido a parecer nesta Procuradoria, ou seja o decimo quarto que se refere a essa espécie do contrato, desnecessario se torna repetir as mesmas considerações, já que o assanto é idêntico. Portanto, com os mesmos fundamentos nos demais processos invocados, foi que esta Procuradoria não pode deixar de inicialmente manifestor-se pelo registro também do contrato de fils. 2; dêstes autos".

O sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, que dá o seu voto: "De conformidade com os meus votos enteriores em processos iténticos, e por terem obedecido os preceitos legais, opino para que seja feito por êste Tribunal, o competente registro dêste contrato".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo

A STATE OF THE STA

cede, então, a palavia ao dr. Procurador. Que da o seu pare cer: "Opino favorávemento pare cer: "Opino favorávemento pare cer: "Opino favorávemento pare cere: "Opino favorávemento pare cere a esta procuradoria, ou seju o decimio quarto que se refere a essa especia con contrato, desensa considerações, já que o assunto é idéntico. Portato, com com semson fundamentos nos demais processos invocados, foi que esta Procuradoria nãa prodecesso de ou contrato, desensa processos invocados, foi que esta Procuradoria nãa prodecessos invocados, foi que esta Procuradoria nãa prodecessa de contrato. Com contrato de serviços como Dentista. Os ministro Presidente, as eguir, concede a palavia ao Sr. Ministro Augusto Belchior "De Acadomidade com os meus votos enteriores em processos identicos, e por terem obedecido os preceitos legais, opino para que seja fetto por este Tribunal o competente registro deste contrato." Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator." "De acordo

pois, pelo registro solicitado. É o parecer, S. M. J.".

O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, que dá o seu voto: "Examinados êstes autos, atentamente, achei-os revestidos das formalicades legais e obedecidos todos os requisitos da Lei n. 603, de 20;5|53, e de conformidade com o douto parecer do ilustre Procurador deste Tribunal, voto fuvorávelmente pelo registro dos créditos enumerados neste processo".

Presidente. sr. ministro

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.
Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o relator".
Voto do Sr. Ministro Lindolfo Ma., ques de Mesquita: — "De acôrdo com o relator".
Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo com o relator".
Voto co Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo com o relator".
Dessa forma, loi unanimemente aprovado o registro dos créditos especiais e suprementar constantes do processo 123.

especiais e supiementar constantes do processo 123.

E' anunciado, após, o julgamento do processo n. 130, rererente ao oficio n. 1.452, de 14-12-53, do Sr. Dr. Lóris Olympio Corrêa de Aradijo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Govêrno do Estado e Maria Edna Leray, para prestação de serviços de Auxiliar de Almoxarine da Colônia do Prata.

O Sr. Ministro Presidente, então, concede a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator, que diz : "O dr. Secretário de Interior e Justiça remeteu a este Tribunai, o contrato celebrado entre o Govêrno do Estado, representado pelo Dr. Secretário de Saúde Pública, e Maria Enna Leray, para exercer os serviços de Auxiliar de Almoxarile da Colônia do Prata, com o salário mensal de Cr\$ 620,00."

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Dr. Procurador, que dá o seu parecer: 'No caso destes autos o Govêrno do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de saude Pública, contratou os serviços de Maria Ednna Leray, que servirá como Almoxarile, isto é, Auxiliar de Almoxarile na Colônia do Prata: A locação de serviços e o contrato pelo qual uma pessoa se obriga a prestar certos serviços, mediante remuneração. E' esia espécie de contrato o que son destado e a contratada Maria Edna Leray. Nas cláusulas contratuais estão estipulados o prazo de sua duração e os serviços a que se obrigou a contratada, percebendo esta (cláusula tercera) a remuneração mensal de seiscentos e vinte cruzeiros. Nada temos a objetar quanto ao presente contrato, pelo que opinamos pelo seu registro neste E. Tribunal."

O Sr. Ministro Presidente, depris, concede a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, que dá o seu voto: "Precenchidas como foram tódas as iormalidades legais exigidas pela lei n. 603, de 20-5-33, voto pelo registro do contrato solicitado a êste Tribunal no presente processo."

O Sr. Ministro Presidente, então anunde a votefo.

O Sr. Ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo
Burgos Xavier: — "De acordo
com o relator."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo
Marques de Mesquita: — "De
acôrdo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Elmiro
Goncalves Nogueira: — "De acôr-

Acordo com o relator.

Voto do Sr. Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo com o relator."

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro do contrato constante do proceso n. 130.

E' anunciado, após, o julgamento do processo 127, referente ao oficio n. 992/53, de 9-12-53, do Sr. Dr. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo para registro uma relação de créditos especiais abertos em 1953, que são de .........

Cr\$ 1.180,00 em favor do agrô-

nomo José Gurjão Praxedes, e de Cr5 9.255,00 em favor dos Laboratórios Silva Araújo Roussell S/A, Gesta praça.

O Sr. Ministro Presidente, então, concede a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz "O presente processo diz respeito a uma relação de créditos especiais de Cr\$ 1.180,00 em favor do agrônomo José Gurjão Praxedes, e de Cr5 9.255,00 em favor dos laboratórios Silva Araújo Roussell S/A. Éste é o relatório."

U Sr. Jinatro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Dr. Procuractor, que da o seu perecer: "Paos decretos de nos. 1.386, e 1.387, ambos de 3 de dezenbro de 1953 e publicados no LíARIO OFICIAL de 5-12-53, o Governador do Estado, nos têrmos das leis 686 e 671, respectivamente publicadas no D. O. n. 17.445 e 17.447, de 21-10-53 e 23-10-53, abriu os dois créditos especiais contidos no presente processo, dos quais ora nos ocupamos, no limite de nossas atribuições nesta E. Corte e consoante o respeitável despacho de fis. do Exmo. Sr. Presidente. O primeiro, de mil cento e oitenta cruzeiros .... (Cr\$ 1.180,00), para pagamento ao agrônomo José Gurjão Praxedes, dos trabalhos de revisão e discriminação da Colônia Agricola "Tenente Pinon", no munincipio de Bujaru, nos periodos de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no exercicio de 1951, e de 7 a 24 do mesmo mês e ano. O segundo, no valor de nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros .... (Cr\$ 9.255,00), em favor dos laboratórios Silva Araújo Roussell, S/A, Agência de Belém, para pagamento de medicamentos adquiridos para es Ambulatórios de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no exercicio de 1951. Está claro que os aludidos créditos têm por fim o natural atendimento de despesas necessárias, não consignadas na vigente Lei de Meios, sendo, assim, a maneira legal de serem efetivadas pelo Executivo, tanto mais que sômento servados que foram os créditos em apreço, por leis especiais, não consignados que foram os créditos em apreço, por leis especiais, não considere, de pois, concede a palavra ao

cesso 127.
Terminados os julgamentos, solicita a palavra o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, para propor ser cancelada a sessão ordinário marcedo para dinária marcada para a próxima sexta-feira, em virtude de àquele dia coincidir com o feriado uni-versal de 1.º de janeiro, consa-grado à Confraternização Univer-

sal.
Submetida a votos, foi a pro-Retomando a palavra, ainda, o. . Ministro Elmiro Gonçalves

Nogueira, diz: "Douto plenário: "A esfera de trabalho em que a atuação dos juizes se movimenta, neste órgão, para que seja atingida a finalidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará, mio se restringe às resoluções administrativas e aos julgamentos concretos; toma, ao contrário, rumos riversos, friçando o julgador a ditar prévias informações sobre os atos sujeitos ao seu ename e a manifestar-se voluntáriamente sempre que houver divida quanto à interpretação da lei. É ne cessário repredadir, aqui, as sólidas baser que servem de apólio a esta afir nativa. A lei n. 603, de 20 de nato de cerrente ano (1935), sob cuja é ide, que vem da constitução deste Estara, o Tribunal de Contas do lara erra na sua ação fiscalizadora e julgadora, assim preceitua no art. 22, inciso IX: "Quanto à despesa, compete ao Tribunal de Contas: prestar, pelo seu presidente, à Assembléia Legislativa e aos outros Poderes, as informações sôbre os atos sujeitos ao seu exame."

O Regimento Interno dêste Tribunal por sur vez estinula ou setimba por sur vez estinula de centar por sur vez estinula por sur vez estimba cartina de cara de cato de cara de conta de conta de cara d

O Regimento Interno dêste Tri-

O Regimento Interno dêste Tribunal, por sua vez, estipula o seguinte: "Artigo 38 — Todos os atos do Tribunal de Contas, referentes à jurisdição da Receita e Despesa e Tomada de Contas, processos, recursos e execução de sentença terão como base fundamental a Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, orientadora das normas a serem imprimidas nos trabalhos burocráticos, que serão executados à proporção que a necessidade os vá tornando obrigatórios — Parágrafo único: Quando houver dúvida quanto à interpretação da referida Lei, quer por estabelecer choque com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, quer por deixar ambiguo o sentido de preceito, o Plenário manifestar-se-á respeito, ouvido o Procurador, e a sua decisão ficará como parte integrante dêste Regimento." Eis por que assegurei, de inicio: a esfera de trabalho em que a atuação dos juízes se movimenta, para que seja atingida a finalidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará, toma rumos diversos, forçando o julgador a distar prévias innformações sôbre os atos sujeitos ao seu exame e manifestar-se voluntâriamente sempre que houver dúvida quanto à interpretação da lei.

Cabe a êste douto Plenário, com a valiosa cooperação do ilustre Dr. Procurador, elucidar quanto pontos importantes que a lei n. 603 sugere. Podemos relacionátos um a um, através das seguintes perguntas: PRIMEIRO — Qual a situação exata dos Auditores em face do Tribunal? SEGUNDO — A lei n. 603, dando atribuições a êste órgão para julgar as contas dos prefeitos municipais, feriu a Constituição federal e a Constituição para julgar as contas dos prefeitos municipais, feriu a Constituição para julgar es contas dos prefeitos municipais, feriu a Constituição Federal e a Constituição para julgar es contas do proposa esta qua de qualquer outro responsável por bens e dinheiros públicos, deve ser feita quando ocorrer Motivo legal ou está subordinada, como a tomada de contas do Governador, cujo julgamento é feito pela Assembléia Legisla, como a tomada de contas do Governador, cujo julgamento é

Maria de la companya de la companya

gueira, diz: "Douto plenário; esfora de trabalho en que a canto des juscas ce movimentos con a Carta Magna Bracción de l'ausa ce movimento de la carta Magna Bracción de l'ausa de Escado do Carta, sur de la carta Magna Bracción de l'ausa de Escado do Carta, sur de la carta Magna Bracción de l'ausa de Sado do Carta Magna Bracción de l'ausa de l'ausa

Constituição proclamára: "Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas Leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição lo Estado do Pará, observando os princípios de Carta Manua, Prentigios de Carta Manua, Prentigio de Carta Manua, Prentigio

observados os principios estabelecidos nesta Convilidação.

A Constituição lo Sarado do Pará, observando os principios da Carta Magna Brasileira, adoito o Militura.

Como organo competerra, estendendo a sua jurisdição por todo o território do Estado, para "Acompanhar e Fiscalizar Directamente, ou por Delegação crindra em Lei, a execção do orgamente, ou por Delegação crindra em Lei, a execção do orgamente, ou por Delegação crindra em Lei, a execção do orgamente.

MACOMPANAL DE COMMAS BAS RESPONSAVES POR DI NITERIOR. E COMMAS BAS RESPONSAVES POR DI NITERIOR. E julgar da legador e dos contratos e das apoitos de companha e pensões (ar s. 34, §§ 1.º e 2.º, e 35, incisos I, II e III e §§ 1.º, 2.º, 3.º e d.º)". Tendo a Constituição Federal conferido às Constituição Federal conferido às Constituiçãos estadulais êsse direito, a Carta Magna paraense utilizou-o de maneira clara, precisa, insofismável. Reconheceu, através do artigo 73, incisos I, II e III e alíneas A e B, nos mesmos têrmos da Constituição Federal, a Autonomia dos Municípios. E no art. 85 consignou, desde logo, os princípios básicos da Lei Orgânica dos Municípios. E iso o preceito: "A Lei Orgânica dos Carta divisão territorial, o número de Vereadores, as condições de elegibilidade dêstes, os direitos e deveres, condições de exercicio ou perda do cargo de Prefeito, de Vereadores, as condições de exercicio ou perda do cargo de Prefeito, e Leis Federais." Mais adiante, ao ser apreciada a terceira pergunta, ficará patente a inocuidade do têrmo PREFEITOS DO INTERIOR; por enquanto, basta provar o seguinte: A Constituição dêste Estado, dando com fundamento na Leis Federais." Mais adiante, ac apser apreciada a terceira pergunita, ficará patente a inocuidade de dermo PREFEITOS DO INTERIOR: por enquanto, basta provar os externa do país." A Constituição federal provar os externa do país." A Constituição federal, como se vê. consagrou federal, como se vêta federal como se vêta federal, como se vêta f

as entidades autárquicas, no Rio, ocorre cem as Câniaras Municipais, no Pará: elas exercerão a fiscalização financeira dos respectivos municipios, na pessoa do festor das coisas públicas, e o Tribunal julgará, por fôrea da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei n. 603, por conseguine, dando atribuições a éste ór rão para JULGAR AS CONTAS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS, NÃO FERIU A CONSTITUIÇÃO DESTE ESTADO, NÃO FERIU A CONSTITUIÇÃO DESTE ESTADO, NÃO FERIUA LOS IUNICIPIOS.

—HA I IFIARNO ENTRE O TERMO PREFEITOS MUNICIPAIS DO INCISO II, ART. 35, DA CONSTITUIÇÃO DESTADUAL, e o TERMO PREFEITOS MUNICIPAIS GU SOMENTE PREFEITOS, EMPREGADOS NOS ARTS. 1.º, 15, inciso II; 21, inciso I; 35, 36 e 44, \$ único, da Lei col?

A Constituição Brasileira, tratando da Autonomia dos Municipios, amplia o art. 28, da seguinte maneira: "PARAGRAFO PRIMEIRO — Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Estados

pios, amplia o art. 23, da seguinte maneira: "PARAGRAFO PRIMEIRO — Poderão ser nomeados
pelos Governadores dos Estados
ou dos Territórios os PREFEITOS
DAS CAPITAIS, bem como os
dos municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais,
quando beneficiadas pelo Estado
ou pela União. Parágrafo Segundo — Serão nomeados pelos Governadores dos Estados ou dos
Territórios os PREFEITOS DOS
MUNICÍPIOS que a lei federal,
mediante parecer do Conselho de
Segurannça Nacional, declarar bases ou postos militares de excepcional importância para a defesa
externa do pais." A Constituição
Federal, como se vê, consagrou
o térmo PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS, que é o mesmo que dizer PREFEITOS MUNICIPAIS,
criando, apenas, esta forma designativa especial: PREFEITOS DAS
CAPITAIS. Digo FORMA DESIGNATIVA ESPECIAL porque os
PREFEITOS DAS CAPITAIS.
TAMBÉM SÃO PREFEITOS MUNICIPAIS. A capital é um municipio como qualquer outro. Não
falou, porém, a Constituição Federal em PREFEITOS DO INTERIOR.
Ora, se a Constituição do Estado
do Pará referiu-se no inciso II,
do art. 35, a PREFEITOS DO INTERIOR, é claro que usou de uma
expressão inócua, para o caso, visto que o térmo, consagrado pela
Constituição Brasileira, é PREFEITO DOS MUNICIPAIS. Tanto
que, no art 73, alínea A, B e C do
parágrafo único, a Constituição
Estadual usa o mesmo têrmo da
Constituição Brasileira. A lei n.
603, empregando, nos arts. 1,º;
15, inciso II; 21, inciso I; 35;
36 e 44, parágrafo único, o têrmo . PREFEITOS MUNICIPAIS

DO INTERIOR, empregado no
inciso II, art. 35, da Constituição
Estadual.

——A TOMADA DE CONTAS
DO INTERIOR,
OU DE QUALQUER OUTRO RESPONSAVEL POR BENS E DINHEIROS PÚBLICOS, DEVE SER
FEITA QUANDO OCORRER MOTIVO LEGAL OU ESTÁ SUBORPONSAVEL POR BENS E DINHEIROS PÚBLICOS, DEVE SER
FEITA QUANDO OCORRER MOTIVO LEGAL OU ESTÁ SUBORPONSAVEL POR BENS E DINHEIROS PÚBLICOS, DEVE SER
FEITA QUANDO OCORRER MOTIVO LEGAL OU ESTÁ SUBORPONSAVEL POR BENS E DINHEIROS PÚBLICAS, DEVE SER
FEITA QUANDO OCORRER MOTIVO LEGAL OU ES

\* A D LOWER

SE LLAS MAD LIME FORMS EX.

CONFIDENCIA AND JUNE 1997 A AND POSTANCIA AND JUNE 1997 AND POSTANCIA AND POSTANCIA AND JUNE 1997 AND POSTANCIA AND JUNE 1997 AND POSTANCIA AND POSTANCIA AND JUNE 1997 AND POSTANCIA AN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO .1

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8

DE JANEIRO DE 1954

NUM. 203

### GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2.017 — DE 22 DE DE-ZEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Abelardo de Moraes Leão.

ao Sr. Abelardo de Moraes Leão.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e cu sanciono e publico a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Abelardo de Moraes Leão, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: São Silvestre, fundos para o Guamá, Tupinambás e Apinagés onde faz ângulo, medindo de frente dez metros e trinta por vinte e cinco metros e quinze centímetros de fundos, ou seja uma área de dois mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinco centímetros. Tem a forma paralelogramica. Confina peol lado direito com a Rua Apinagés e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 646.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

DR CELSO MALCHER Prefeito Municipal

CELSO MALCHER DR. Prefeito Municipal
Dr. Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO O Prefeito Municipal de Belém

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, "ex-oficio", nos têrmos do art. 155, alínea b e § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Daniel Maria da Silva. Biarista do Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras, sessenta (60) días de licença para tratamento de saúde, em prorregação, com todos os vencimentos. a contar de 30/11/53 a 30/1/54 de acórdo com o laudo médico n. 277, de 17/12/53, do Serviço de Asistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 23 de dezembro de 1953.
Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de dezembro de

de Belém, 28 de dezembros.

1953.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 28 de dezembro de 1953.

Hermogenes Condurá
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém

resolve:
Contar, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos têrmos do art. 192 da Constituição Federal vigente, a favor de João Augusto Moraes, diarista da Sub-Prefeitura de Mosqueiro, o tempo de quatro (4) anos, seis (6) mêses e catorze (14) dias, ou sejam, um mil seiscentos e cinquenta e quatro (1654) dias de serviços prestados sem interrupção a esta Municipalidade, no periodo de 1-5-1948 a 30-10-1953, data da informação no processo n. 7579, Ref. C-20, de 24-9-1953 e Parecer do Sr. Dr. Consultor Geral.

ral.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1953.

CELSO MALCHER

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Administração 28
de dezembro de 1953.
Osvaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Contar, para todos os efeitos, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Politica do Estado do Pará, vigente, a favor de Osvaldo Remans. "Servente" classe E, lotado no Mercado de Ferro, da Superintendência dos Mercados, da Secretaria da Fazenda, o tempo de nove (9) anos, dez (10) mêses e treze (13) dias ou sejam, dois mil quinhentos e noventa e oito (2598) dias de serviços prestados minterrupetamente a esta Municipalidade, no periodo de 16-12-1943 a 30-10-1953, data da informação no processo n. 6495, Ref. C-20 de 19-8-53 e Parecer do Sr. Dr. Consultor Geral.
O Secretário da Fazenda, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém. 28 de dezembro de 1953.
CELSO MALCHER

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Fazenda, 28 de
dezembro de 1953.
Aquino Lima
Secretário da Fazenda

DECRETO
O prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições, e
considerando que o Sr. Pedro
do Rêgo Barros, ocupante efetivo
do cargo de "Fiscal", classe M, lotado na Diretoria da Fiscalização da Secretaria da Fazenda, completou nesta data o tem-

po de 36 anos e 3 dias de bons relevantes serviços prestados esta Municipalidade; Considerando, ainda, que

esta Municipalidade;
Considerando, ainda, que os serviços prestados por um humilde funcionário devem ter o seu prêmio para estimulo daqueles que ainda continuam concorrendo com sua parcela de trabalho para o bom andamento dos serviços públicos,
DECRETA:
Artigo único — Fica aposentado nos têrmos do art. 191, \$ 1.0, da Constituição Federal vigente, combinado com o art. 188, do Decreto-lei n. 4151 de 28 de outubro de 1942, o Sr. Pedro do Rêgo Barros no cargo de "Fiscal", classe M, lotado na Diretoria da Fiscalização da Secretaria da Fazenda, com os proventos integrais de um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) mensais, ou sejam dezesseis mil oitocentos cruzeiros (16.800,00) anuais, a partir de 1 de janeiro de 1954.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

CELSO MALCHER

CELSO MALCHER Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.006, de 18 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder a Paula do Carmo Vasconcelos, o aforamento de um terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixcto (Covões) para onde faz irente e Travessa 1.ª de Queluz, Avenida Cipriano Santos de onde dista 44m.50 e Rua Henrique Américo Santa Rosa: limita-se à direita com o imóvel n. 672 e à esquerda com o de n. 668; mede de frente 6,m50 por 66,m90 de fundos ou seja uma área de 434m2,85.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

de I 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.007, de 22 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Ernestina de Oliveira Pantoja um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Barão do Triunfo, para onde faz frente e Mauriti. Avenida Marquês de Herval. de onde dista cento e dez metros e cinquenta centímetros da Pedro Miranda: Limita-se à direita com o imóvel n. 468 e à esquerda pelo de n. 462; medindo de frente dez metros e noventa centímetros por setenta e um metros e cinquenta

centímetros de fundos ou seja uma área de 779m2,35. Art. 2.º Revogam-se as dispo-sições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de de I 1953.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.008, de 21 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Maria de Nazaré Carvalho o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida Visconde de Inhaúma, Marquês de Herval, Barão do Triunfo e Angustura, distando 22m,10, medindo de frente quatro metros por cinquenta e um metros e cinquenta centimetros de fundos ou seja uma área de duzentos e seis metros quadrados. Confina de um lado com o imóvel n. 819 e outro com o de n. 823.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contririo

823.
Art. 2.º Revogam-se as dispo-sições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953

Dr. CELSO MALCHER
Prefetto Municipal
Dr. Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

Secretário de Obras

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.009, de 21 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Zulmira Chagas, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre, Padre Julião e Praça Centenário, de onde dista 49,00m. Medindo de frente oito metros e cinquenta centímetros por cinquenta e um metros c vinte centímetros de fundos ou seja uma área de quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e dez centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

de Belém, 30 de uezo 1953.

DR, CELSO MALCHER Prefeito Municipal

Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.010. de 21 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:

DECRETA:

DECRETA:

DECRETA:

DECRETA:

DECRETA:

O Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar o nome de Teodoro Braga a uma das novas ruas que se abrirem nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

The state

revogadas as disposições em con-trário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.011, de 21 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:

Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder a João Antônio Braga o aforamento de um terreno situado na quadra: Avenida Gentil Bittencourt, para onde faz frente e Conselheiro Furtado, Rua Barão de Mamoré, de onde dista 66m,00 e Avenida José Bonifácio; limita-se à direita e à esquerda com quem de direito, medindo de frente 9m,00 por 40m,00 de fundos cu seja uma área de 360m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

JR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

#### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.012, de 22 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém. DECRETA:

Municipal de 1953, da Camara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a dona Esmeralda de Jesus Seabra, o terreno do Património Municipal situado na quadra: Duque de Caxtas, Visconde de Inhauma, Barão do Triunfo e Maurití de onde dista 57m,55. Dimensões: frente, seis metros e trinta e cinco centímetros, fundos, quarenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados, com uma área de duzentos e noventa metros quadrados e oitenta e três centímetros. Tem a forma paralelogrâmica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 951 e pelo esquerdo com o de n. 945. No terremo tem uma barraca coletada sob o n. 949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

### DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.013, de 21 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao senhor Mario Rodrígues Cal, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra Rua dos Caripunas, para onde faz frente e Pariquis, na projeção dos fundos, no perimetro entre 3 de Mado e 14 de Abril, de onde dista 81m,80. Limitando-se à direita, com o n. 1.813 e à esquerda s/n, medindo de frente nove metros por sessenta de fundos ou seja uma área de quinhentos e quarenta metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal . Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO
Prefeito Municipal de Belém,
ndo de suas atribuições, tendo
vista a Lei n. 2.014, de 22 O Prefeito

de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder, por aforamento, a Coriolano Machado de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Travessa Timbó n. 287, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo e fica na quadra: Travessa Timbó para onde faz frente e Mariz e Barros, Avenida Antonio Everdosa e Pedro Miranda de onde dista .... 73,70m; limita-se à direita com o imóvel n. 285 e à esquerda com o de n. 239; medindo de frente 6,00m por 65,50m, de fundos ou seja uma área de 393,00m,2.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eelém, 30 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições, tendo
em vista a Lei n. 2.015, de 22
de dezembro de 1953, da Câmara
Municipal de Belém.
DECRETA:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder a Evangelina Louro Vieira de Lima e Adelina e Amelia Louro Vieira o aforamento de um terreno situado na quadra: Avenida Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distando 43m.90; mede de frente 3m,50 por 13m.50 de fundos, tendo uma área de 47m2,25; e confina pelo

lado direito com o imóvel n. 1.795 e pelo lado esquerdo com o de n. 1.799.

sicõ

799.
Art. 2.º Revogam-se as dispo-ções em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal e Belém, 30 de dezembro de 53. 1953.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.016, de 22 de dezembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:
Art. 1.º A atual Travessa do Dique, no bairro do Guamá, passa a ter a denominação de Travessa Dr. Porfirio Neto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

#### PORTARIA N. 7

O Secretário da Administração, usando de suas atribuições, resolve permetir que os funcionários desta Secretaria e do Serviço de Administração tenham, diariamente, quinze (15) minutos de folga, das 10 às 10,15 horas, tempo êste destinado à merenda.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Secretaria de Administração, 30 de dezembro de 1953.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

de Datilógrafo, padrão M, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, noventa (90) dias de licença, a contar de 11 de dezembro de 1953

Cumpra-se, registre-se e publi-

Cumpra-se, Ague-se.

Câmara Municipal de Belém, em
16 de dezembro de 1953.

(aa) Raimundo Gonçalves Magno, Presidente; Filomeno Paulo de
Melo, 1.º Secretário; Isaias Carneiro de Pinho, 2.º Secretário.

## ATO N. 24 DE 16 DE DEZEMBRO

ATO N. 24 DE 16 DE DEZEMBRO
DE 1953
De acôrdo com o art. 89, do Decreto-Lei n. 4.151, de 28|10|942,
combinado com o § 2.º, do art.
43, da Resolução n. 24, de 27|9|952,
nomear Maria Jurací Barros, para
exercer, em substituição, o cargo
de Datilógrafo, padrão M, da Secretaria da Câmara Municipal, enquanto perdurar o impedimento da
titular efetiva, Euridice do Rosario
Vieira.
Cumpra-se, registra-

Cumpra-se, registre-se e publi-

que-se.
Cămara Municipal de Belém. 16
de dezembro de 1953.
(aa) Raimundo Gonçalves Magno, Presidente; Filomeno Paulo de
Melo, 1.º Secretário; Isaias Carneiro de Pinho, 2.º Secretário.

# PORTARIA N. 25|53 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1953

Francisco Tembra, Diretor em substituição, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 4, de 27/9/952.

27|9|952.

Resolve, organizar para o ano de 1954, de acôrdo com o art. 90, do Estatuto dos Funcionários Municipais em vigor, a seguinte escala de férias, para o funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal, que poderá ser alterada de acôrdo com a conveniência do serviço:

1 — Honório José dos Santos 21|1|54 a 31|1|54.

2 — Raimundo Cavaleiro de Macedo — 15|1|54 a 14|2|54.

3 — Otavio Sampaio de Melo-1|3|54 a 30|3|54.

4 — Raimundo Ribeiro de Arau--- 1|4|54 a 30|4|54.

5 — Maria Terezinha de Jesus Silva — 1|5|54 a 30|5|54.

6 — Lucila Carvalho da Silva— 15|5|54 a 15|6|54.

7 — Antonio Edgar Salgado da Silva — 1|6|54 a 30|6|54. 8 — Raimundo Vitoriano de Aragão — 1|6|54 a 30|6|54.

9 — Abigail Porpino Sidrim — 15|6|54 a 30|7|54.

10 — Terezinha Moreira Santana, Costa — 1/7/54 a 30/7/54.

11 — Olimpio Jorge Maciel — 1|9|54 a 30|9|54.

12 — Walkiria Alves de Rezende 1|10|54 a 30|10|54.

Santa-

13 — Heliana Raimunda S na Lima — 1|11|54 a 30|11|54.

14 — Hilário de Carvalho Mon-teiro — 15|11|54 a 15|12|54. 15 — Solange Maltez Henriques 26|11|54 a 26|12|54.

16 — Wilton Santos Brito — 2|12|54 a 31|12|54.

17 — Raimundo Campos Garcia 2|12|54 a 31|12|54. 18 — José In: 2|12|54 a 31|12|54. Inacio Santana —

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-

Dê-se ciencia,
blique-se.
Secretaria da Câmara Municipal
de Belém, 30 de dezembro de 1953.
Francisco Tembra
Diretor da Secretaria em substituição

器

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 19|53

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 170, do Regimento Interart. 24, e art. 43, e seu § 2.º, da no, combinado com o inciso II, do Resolução n. 24, de 27 de setembro de 1953.

Resolve, nomear Francisco Xavier da Cunha Tembra, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Seção padrão V, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, para exercer em substituição as funções de Diretor, padrão X, da Secretaria dêste Legislativo, enquanto perdurar o impedimento do titular efetivo Dr. Osvaldo Sampaio Melo, posto a disposição do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Belém, 12 de novembro de 1953.

(aa) Raimundo Gonçalves Magno, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1.º Secretário; Isaias Carneiro de Pinho, 2.º Secretário.

neiro de Pinho, 2.º Secretário.

ATO N. 20|53

A Comisão Executiva da Câmara Municipal de Belém, usando das suas atribuições legais,
Resolve, nomear Wilton Santos Brito, funcionário da Prefeitura Muncipal de Belém à disposição dêste Legislativo, atualmente exercendo as funções de Redator de Debates, padrão T, para exercer em substituição, o cargo de Chefe de Seção, padrão V, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, enquanto perdurar o impedimento do titular efetivo Francisco Xavier da Cunha Tembra, nomeado Diretor da Secretaria da mesma.

Câmara Municipal de Belém, 13 de novembro de 1953.

(aa) Raimundo Gonçalves Magno, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1.º Secretário; Isaias Carneiro de Pinho, 2.º Secretário.

ATO N. 21|53 DE 19 DE NO-VEMBRO DE 1953 A Comissão Executiva da Câma-ra Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno. Resolve, nomear Otavio Sampaio

posto à disposição da Câma ra pelo Executivo Municipal, con-forme Portaria n. 620, de 16 de no-vembro de 1953, para exercer, em substituição, nos têrmos do art. 88 e § 1.º e 2.º, do art. 89, do Decreto-Lei 4.151, de 28|10|942, Decreto-Lei 4.151, de 28/10/942 combinado com o art. 43, da Resolução n. 24, de 27/9/942, para cargo de Redator de Debates, padrão T, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, durante cimpedimento do funcionário nomeado para essa função.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cumpra-se, registre-se e puna que-se.
Câmara Municipal de Belém, em 19 de novembro de 1953.
(aa) Filomeno Paulo de Melo, Presidente em substituição. Isaias Carneiro de Pinho, 1.º Secretário em substituição, Lauro dos San-tos Melo, 2.º Secretário em subs-tituição.

ATO N. 22|53 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1953

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Resolve, conceder nos têrmos do \$ 2.0, do art. 155, do Decreto-Lei 4.151, de 28|10|942, a José Inacio Santana, ocupanta do cargo de contino-servente padrãoL, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Belém, noventa (90) dias de licença em prorrogação a contar de novembro do corrente ano. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cumpra-se, registre-se e publi-que-se.
Cămara Municipal de Belém, 20 de novembro de 1953.
(aa) Raimundo Gonçalves Mag-no, Presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1.º Secretário; Isaias Car-neiro de Pinho, 2.º Secretário.

ATO N. 23 DE 16 DE DEZEMBRO

ATO N. 23 DE 16 DE DEZEMBRO

DE 1953

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das
atribuições que lhe são conferidas
pelo Regimento Interno,
Resolve, conceder, nos têrmos do
att. 163, do Decreto-Lei n. 4.151,
de 28|10|942, a Euridice do Rosario
Vieira, ocupante efetiva do cargo